



Apresentação

O Programa de Ensino Profissional Marítimo para Estrangeiros (PEPME), oferecido pelo Estado Maior da Armada (EMA), destina-se à formação e ao aperfeiçoamento de Oficiais da Marinha Mercante provenientes de países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantém acordos culturais ou educacionais.

CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAL DA MARINHA MERCANTE

I - CURSOS DE GRADUAÇÃO

- a) Formação de Oficial de Náutica da Marinha Mercante (FONT).
- b) Formação de Oficial de Máquinas da Marinha Mercante (FOMQ).



Programa 32-2025

Fecha de cierre IFARHU
21/04/2025
12:00 p.m





Os representantes diplomáticos somente encaminharão à DCE as candidaturas daqueles que estejam com a documentação completa e corretamente preenchida. Posteriormente, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) encaminhará ao Estado-Maior da Armada (EMA) a documentação relativa às candidaturas.

A confirmação, pelo Governo brasileiro, das vagas concedidas para esses cursos de aperfeiçoamento, será comunicada ao governo solicitante, no prazo estabelecido, pela Representação Diplomática do Brasil.

Mais informações sobre os cursos constantes do PEPME e do PACCD, tais como: currículos, formulários etc, podem ser obtidas pelos órgãos oficiais dos governos dos países amigos junto à respectiva Representação Diplomática do Brasil.

Enlace del programa:

[Cursos da Marinha — Ministério das Relações Exteriores](#)

Documentos que deben presentar al IFARHU

Documentos	Originales	Copia
Nota de Postulación dirigida a la máxima autoridad de IFARHU Licdo. Gabriel Cajiga Director General encargado, Firmado	1	-----
Paz y salvo de IFARHU (1.00) solicitarlo en la caja planta baja de IFARHU	1	-----
Formulario de becas internacionales (Lo llena al momento de presentar los documentos en las oficinas del IFARHU el estudiante)	1	-----
Formulario del programa, junto con toda la documentación que el programa solicita.	1	1
Fotografías tamaño pasaporte	2	----
Copia de título y créditos autenticados por IFARHU*	1	1
Hoja de vida (No exceder más de 2 páginas)	1	1
Cédula de identidad personal, ambas caras*	----	2

Observaciones:

Los documentos marcados con asterisco (*) se autenticarán en planta baja del IFARHU (Caja) sin ningún costo, para ello debe presentar el original.

La documentación la debe de presentar la persona quien va a aplicar al programa para llenar el formulario de Becas Internacionales y solo se reciben documentos completos en la sede principal de IFARHU.



Contactos de IFARHU:

Nelva de Domínguez: nedominguez@ifarhu.gob.pa

Ceferina Giron: Ceferina.giron@ifarhu.Gob.pa

Departamento de Becas Internacionales piso N° 6

Tel: 500-4719 ext. 4642

Edificio: UNICORP BUSINESS PLAZA Calle Ramón Arias, Urb. El Carmen.



MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

**PROGRAMA DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO PARA ESTRANGEIROS
(PEPME-2025)**

Inscrição e seleção: 2025

Matrícula: 2026

Este documento apresenta instruções específicas para a concessão de bolsas de estudo a alunos estrangeiros nos cursos de formação e aperfeiçoamento de Oficiais da Marinha Mercante, ministrados nos Centros de Instrução ALMIRANTE GRAÇA ARANHA e ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR (CIAGA/CIABA) e detalha as informações concernentes aos seguintes processos: de solicitações das Autoridades Marítimas dos países interessados, responsabilidades dos atores envolvidos, trâmite de documentos, instruções gerais para apresentação dos candidatos e conhecimentos gerais sobre os cursos.

A - CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE

I - CURSOS DE FORMAÇÃO

- a) Formação de Oficial de Náutica da Marinha Mercante (FONT).
- b) Formação de Oficial de Máquinas da Marinha Mercante (FOMQ).

II - INÍCIO DAS BOLSAS DE ESTUDO E DURAÇÃO

- a) Início: primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao curso para início do curso prévio, conforme preconizado no subitem XI deste item, objetivando à melhoria do rendimento acadêmico dos alunos.
- b) Duração: as bolsas de estudo concedidas por intermédio deste Programa referem-se ao período desde a apresentação até o desligamento do aluno.

OBS.: considerando a necessidade de adequar os praticantes às características de navegação e manobra de embarcações da região onde exerçerão a atividade, o Programa de Estágio Embarcado (PREST), de dois semestres de duração, previsto nos currículos, será realizado nos respectivos países de origem, mediante a apresentação da documentação fornecida pelo CIAGA/CIABA após a conclusão do período acadêmico. Caso haja oferta excedente de vagas para o PREST, sem prejuízo das vagas aos Praticantes brasileiros, o estágio do Praticante estrangeiro poderá ser realizado no Brasil.

III - ESTRUTURA DOS CURSOS

Os currículos estão apresentados no anexo A - Currículo do Curso de Formação para Oficial de Náutica da Marinha Mercante (FONT) e no anexo B - Currículo do Curso de Formação para Oficial de Máquinas da Marinha Mercante (FOMQ).

IV - NÚMERO DE VAGAS

Será definido, anualmente, pela Diretoria de Portos e Costas (DPC).

V - QUALIFICAÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS

- a) os candidatos deverão apresentar documentos que comprovem as seguintes condições:

1 - ter idade mínima de 17 anos completos e máxima de 23 anos, no dia 1º de janeiro do ano da matrícula;

2 - ser solteiro (não é permitido contrair matrimônio durante o curso);

3- ter nível de instrução correspondente ao Ensino Médio no Brasil (2º Grau, ciclo colegial completo ou equivalente). A comprovação do nível de instrução deverá ser feita por meio de histórico escolar.;

4 - possuir nível intermediário de proficiência em português, idioma em que são ministradas as aulas. Para os candidatos não oriundos da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) será aceito o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), no nível intermediário ou superior, emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Para informações complementares, acessar o link <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>; e

5 - ser, preferencialmente, da área de ciências exatas e possuir os conhecimentos descritos no anexo C.

VI - CONDIÇÕES INCAPACITANTES, ÍNDICES DE SAÚDE E FÍSICOS EXIGIDOS E EXAMES COMPLEMENTARES

As condições incapacitantes podem conduzir à inaptidão, precoce ou remotamente, durante o curso e poderão ser detectadas a qualquer tempo, desde a apresentação dos exames dos candidatos até a conclusão do curso. Os procedimentos médico-periciais seguirão os parâmetros descritos no anexo D - Condições incapacitantes.

Após a apresentação nos Centros de Instrução, os alunos bolsistas poderão ser submetidos a novos exames de saúde, visando a dirimir eventuais dúvidas ou comprovar os resultados apresentados, tendo em vista que a avaliação médica foi realizada, em tese, somente baseada nos documentos apresentados. Caso seja verificada alguma condição incapacitante no aluno bolsista, o mesmo será desligado e repatriado às custas do próprio aluno bolsista ou do Órgão da Administração Governamental da Autoridade Responsável pela Indicação.

Os candidatos deverão apresentar exames e laudos que comprovem:

a) Altura, Peso Mínimo e Máximo:

- Altura mínima de 1,54m;
- Altura máxima: 2,00m; e

- Limites de Peso: índice de massa corporal (IMC) compreendidos entre 18 e 30. Os limites de peso serão correlacionados pelos Agentes Médicos Periciais (AMP) com outros dados do exame clínico (massa muscular, conformação óssea, proporcionalidade, biótipo, tecido adiposo localizado, etc.).

b) Acuidade Visual:

20/100 AO, S/C, corrigido para 20/20 com a melhor correção óptica possível.

c) Senso Cromático:

- Não serão admitidas discromatopsias para as cores verde e vermelha, **de** qualquer grau, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Deve ser registrada no campo apropriado do exame a denominação do teste e número de erros do inspecionado. O teste deve ser aplicado exclusivamente por médico, registrando-se no exame a data e o nome do aplicador, vedada a execução por pessoal Enfermeiro. Não é admitido o uso de lentes corretoras do senso cromático.

d) Odontológicos:

- Mínimo exigido de vinte (20) dentes naturais, dez (10) em cada arcada, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos.

e) Índices Cárdio-Vasculares

- Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

- Sistólica - igual ou menor que 140mmHg; e
- Diastólica - igual ou menor que 90mmHg.

- Em caso de índices superiores a estes, deverão ser realizadas mais duas aferições. Na dependência dos níveis tensionais encontrados, poderão, a critério dos peritos, ser solicitados outros exames de investigação cardiológica, como M.A.P.A., Teste Ergométrico e Ecocardiograma.

- Pulso arterial medido em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: igual ou menor que 120 bat/min. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por, pelo menos, dez minutos e aferida novamente a frequência, ou solicitado ECG para análise.

f) Índice Audiométrico

- Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas, sem uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), em qualquer ouvido, até 40 decibéis (dB), em qualquer das frequências, mesmo que bilaterais, desde que não haja alteração à otoscopia.

g) Exames complementares obrigatórios para todos os candidatos de ambos os sexos:

I) Exames com data de emissão não superior a 90 dias:

- (1) sangue: hemograma completo com contagem de plaquetas;
- (2) glicemia de jejum;
- (3) dosagem de creatinina;
- (4) TGO (AST);
- (5) TGP (ALT);
- (6) urina: EAS;
- (7) anti-HIV: qualquer método, exceto imunocromatografia (teste rápido); e
- (8) VDRL ou sorologia para Sífilis, exceto imunocromatografia (teste rápido).

II) Exames com data de emissão não superior a 180 dias:

- (1) telerradiografia do tórax;
- (2) ECG; e
- (3) Audiometria Tonal e Vocal

h) Exames complementares obrigatórios para todas as candidatas do sexo feminino:

I) Exames com data de emissão não superior a um ano (exames exclusivos para as candidatas):

(1) colpocitologia oncocítica, ou na impossibilidade deste, um parecer médico realizado por ginecologista, relatando a causa da impossibilidade. Para as candidatas em situação de integridade himenal, será possível a apresentação de laudo emitido por ginecologista, justificando o motivo do impedimento da realização do exame colpocitológico e atestando as condições ginecológicas da candidata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da SP, com nome do médico; ginecologista que o emitiu, nº da inscrição no CRM e assinatura legíveis ;

- (2) ultrassonografia de mamas; e
- (3) ultrassonografia transvaginal ou na impossibilidade desta, USG pélvica.

O Beta-HCG qualitativo deverá ser colhido em, no máximo, sete dias corridos antes da data de envio dos exames(exame exclusivo para as candidatas). Ressalta-se que o dia da coleta é contado como o 1º dia e o 7º dia como sendo o dia de envio do exame.

i) Resultados de exames físicos que comprovem a capacidade de:

I) Sexo masculino:

(1) corrida: 2.300 metros, no tempo máximo de 12 minutos; e
(2) natação: 50 metros, no tempo máximo de um minuto e trinta segundos, em qualquer um dos tipos de nado básico: nado livre (“crawl”), peito, borboleta ou costas. Não será aceito nado submerso ou modo “cachorrinho”.

II) Sexo feminino:

(1) corrida: 1.900 metros, no tempo máximo de 12 minutos; e
(2) natação: 50 metros, no tempo máximo de um minuto e quarenta e cinco segundos, em qualquer um dos tipos de nado básico: nado livre (“crawl”), peito, borboleta ou costas. Não será aceito nado submerso ou modo “cachorrinho”.

j) Limites mínimos de motilidade.

I) Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Superior:

Ombros = Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°.

Cotovelo = Flexão a 100°. Extensão a 15°.

Punho = Alcance total a 15°.

Mão = Supinação/pronação a 90°.

Dedos = Formação de pinça digital.

II) Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior:

Coxo-femural = Flexão a 90°. Extensão a 10°.

Joelho = Extensão total. Flexão a 90°.

Tornozelo = Dorsiflexão a 10°. Flexão plantar a 10°.

k) Exames toxicológicos:

O exame toxicológico poderá ser solicitado em qualquer fase do processo desde a seleção até a fase do Programa de Estágio Embarcado (PREST), caso realizado no Brasil.

O exame toxicológico será custeado pelo aluno bolsista e deverá ser realizado em laboratório especializado e certificado pelo Órgãos Reguladores, na matriz biológica fâneros (cabelo, pelo ou raspas de unhas), com larga janela de detecção de no mínimo noventa dias, abrangendo, pelo menos, as seguintes substâncias psicoativas ilícitas: maconha, seus derivados e metabólitos; cocaína, seus derivados e metabólitos; anfetamina (metanfetamina, MDMA, MDEA e MDA), seus derivados e metabólitos; heroína (diacetilmorfina), seus derivados e metabólitos; LSD, seus derivados e metabólitos; e fenciclidina (PCP).

O exame toxicológico terá validade de sessenta dias, contados a partir da data de coleta do material até o dia de entrega do resultado na Junta de Saúde, por ocasião da Inspeção de Saúde.

No exame toxicológico realizado deverão constar, obrigatoriamente, as informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa do aluno bolsista, inclusive com a impressão digital, assinatura do candidato e do responsável, se menor de idade, identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas, podendo ser uma delas o responsável pela coleta e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo ou resultado.

O exame toxicológico de contraprova, realizado na mesma amostra coletada inicialmente, deverá ser apresentado na Inspeção de Saúde em grau de recurso.

VII - INELEGIBILIDADE DE CANDIDATURAS

Será inelegível, não sendo a sua candidatura apreciada, o candidato que:

- a) tiver sido reprovado em curso anterior de formação de Oficial da Marinha Mercante;
- b) não apresentar os documentos que comprovem as qualificações e os requisitos exigidos no item V; e
- c) não apresentar os exames e laudos que comprovem os índices de saúde mínimos exigidos ou os exames complementares obrigatórios, de acordo com o item VI.

VIII - FACILIDADES PROPORCIONADAS AO ALUNO

a) alojamento e alimentação;

b) uniforme e roupa de cama;

c) Assistência Médico-Hospitar (AMH) e odontológica, somente em casos de emergência ou urgência;

d) biblioteca técnica e recreativa;

- e) práticas esportivas; e
- f) remuneração, em moeda brasileira, para pequenas despesas, igual à remuneração dos Alunos brasileiros, durante o curso prévio e o período escolar; e auxílio financeiro igual ao destinado aos Praticantes brasileiros, no caso do PREST vir a ser realizado no Brasil.

IX - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS E ENDEREÇOS PARA PEDIDOS ADICIONAIS DE INFORMAÇÕES

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA (CIAGA)
Av. Brasil, 9020 - Olaria
Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro - CEP: 21030-001
Telefones: +55 (21) 3505-3295 / +55 (21) 3505-3128 / +55 (21) 3505-3109
Celular (Whatsapp): +55 (21) 97122-1840
E-mail: ciaga.secom@marinha.mil.br
Sítio eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/ciaga>

X - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA ÀS BOLSAS DE ESTUDO

As bolsas de estudo concedidas pelo presente Programa são voltadas, principalmente, para países do entorno estratégico brasileiro e países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). As solicitações deverão ser encaminhadas pela Autoridade Marítima ou Órgão de Direção da Marinha Mercante do Estado interessado à Representação Diplomática do Brasil, até 30 de abril do ano anterior ao início do curso pleiteado.

Cada solicitação de bolsa deverá ser acompanhada dos respectivos modelos dos anexos E - Termo de Responsabilidade do Órgão de Administração Governamental do País de Origem do Candidato a Curso de Formação, E - Formulário de Indicação de Candidato para Curso do Ensino Profissional Marítimo no Brasil, G - Dados Pessoais do Candidato e H - Termo de Compromisso do Candidato, devidamente preenchidos, sendo os modelos G e H em português, assinados e complementados com as informações quanto às condições clínicas e físicas do candidato, bem como as qualificações, os atestados de saúde, exames e laudos exigidos nos itens V e VI.

O preenchimento dos anexos E e E é de responsabilidade do Órgão da Administração Governamental do país de origem responsável pela indicação, enquanto o preenchimento dos anexos G e H é de responsabilidade do próprio candidato.

Cada país poderá apresentar, no máximo, dez (10) candidaturas por especialidade (Náutica ou Máquinas). Caso sejam apresentadas candidaturas por especialidade superior a esta quantidade, serão apreciadas somente dez, em ordem decrescente de idade dos candidatos, considerando-se o intervalo da faixa etária estabelecido na alínea a) do subitem V.

A Representação Diplomática do Brasil fará a conferência da documentação apresentada, validará por meio de assinatura nos locais indicados nos modelos anexos e remeterá a documentação recebida ao Ministério das Relações Exteriores (MRE).

O MRE encaminhará ao Estado-Maior da Armada (EMA), até 31 de maio, a documentação relativa às candidaturas. O EMA analisará as documentações quanto à adequação às exigências constantes nos itens V e VI e remeterá as candidaturas elegíveis à DPC, para a seleção dos candidatos, dentro do número de vagas.

A relação dos candidatos selecionados às bolsas de estudo será informada pela DPC ao EMA, até 31 de julho, que divulgará o resultado ao MRE, a quem compete comunicar à Representação Diplomática do Brasil no Estado solicitante.

XI - APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO PARA O CURSO PRÉVIO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE (CFOMM) E PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

Os candidatos selecionados deverão se apresentar diretamente ao CIAGA/CIABA para onde foram indicados, um dia antes do primeiro dia útil de outubro, do ano anterior ao da matrícula, de modo a cumprirem o curso prévio aos CFOMM, o qual tem início no mês de outubro e término coincidente com o início do CFOMM. A partir do início do Curso Prévio do CFOMM, já estando nos respectivos Centros de Instrução, os candidatos serão denominados alunos bolsistas estrangeiros.

Durante esse período, proceder-se-á: a integração e a ambientação do aluno bolsista estrangeiro na estrutura organizacional do CIAGA/CIABA; a redução de eventual defasagem curricular e de proficiência do idioma português; a regularização da situação diplomática quanto à permanência no Brasil junto ao MRE; a obtenção da documentação necessária para que possam ser inseridos no sistema de pagamento da MB; e a avaliação das qualificações e requisitos exigidos nos itens V e VI.

Ao final do Curso Prévio, será realizado um Teste de Verificação Acadêmica que avaliará se o nível de conhecimento do candidato nas disciplinas de Matemática e Física é adequado para o início do primeiro ano dos CFOMM. Visando a manter informada a autoridade do país de origem que indicou o candidato, o resultado do referido Teste será encaminhado oficialmente, via MRE do Brasil, àquela autoridade. Os conhecimentos exigidos no Teste de Verificação Acadêmica estão descritos no anexo C deste Programa.

O anexo I - Enxoal Básico do Candidato apresenta uma sugestão de enxoal básico que os alunos bolsistas estrangeiros, de ambos os性os, deverão possuir. A apresentação definitiva e a matrícula para o início dos cursos das Escolas de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM) serão realizadas em janeiro do ano do curso, na data estabelecida pela DPC.

Os custos relativos aos deslocamentos dos alunos bolsistas estrangeiros selecionados para o Brasil e para retorno ao país de origem são de responsabilidade exclusiva do próprio aluno bolsista ou do Órgão da Administração Governamental da Autoridade Responsável pela Indicação.

XII - REGIME ESCOLAR

O aluno bolsista estrangeiro obedecerá ao regulamento e às normas do CIAGA/CIABA, que regem a vida e a disciplina, de forma idêntica aos alunos brasileiros.

O aluno bolsista estrangeiro ficará sob regime de internato, com licença para saída nos fins de semana, feriados e férias escolares. Nas férias, os alunos bolsistas estrangeiros poderão ausentar-se da cidade de realização do curso ou do Brasil, devendo, para tanto, obter autorização do CIAGA/CIABA e arcar com as despesas das respectivas locomoções.

Quando embarcado, o aluno bolsista estrangeiro ficará sujeito ao regime de bordo.

O desligamento do aluno bolsista estrangeiro ocorrerá, por ato do Comandante do CIAGA/CIABA, de acordo com o respectivo Regimento Interno.

XIII - CERTIFICADOS

Ao término do período acadêmico do curso, o CIAGA/CIABA entregará aos alunos aprovados o certificado de Conclusão do período acadêmico do curso, juntamente com o respectivo histórico escolar; os Certificados de Proficiência especificados no currículo, cuja emissão não dependa da conclusão do PREST; e o Livro de Registro de Estágio (LRE) - em português ou inglês - para ser preenchido conforme as instruções nele contidas. O recebimento deste último documento, o LRE, visa a permitir que o Praticante estrangeiro, após a realização

do PREST no seu país de origem, possa pleitear o recebimento do diploma de Bacharel em Ciências Náuticas junto ao Centro de Instrução em que realizou o período acadêmico do curso. Para tanto, deverá encaminhar ao CIAGA/CIABA, após o término do PREST, o correspondente LRE, devidamente preenchido e a Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) ou documento equivalente ao "Seaman's Book", contendo os registros dos tempos de efetivo embarque, ambos os documentos ratificados pela Autoridade Marítima ou Órgão responsável pela designação do aluno estrangeiro do seu país de origem.

Após a conferência da documentação, em caso de aprovação no PREST, o CIAGA/CIABA emitirá e encaminhará o diploma de Bacharel em Ciências Náuticas, o Certificado de Competência e os Certificados de Proficiência especificados no currículo, cuja emissão dependa do estágio embarcado, para que o Praticante estrangeiro providencie sua CIR, no seu país de origem. Caso o país de origem não seja signatário da Convenção STCW/1978, como emendada, o Praticante aprovado também receberá a CIR brasileira.

OBS.: Excepcionalmente, na hipótese da existência de oferta excedente de vagas para o PREST no Brasil, este poderá ser realizado sob a responsabilidade do Centro de Instrução (CIAGA/CIABA) que conduziu o período acadêmico do curso. Neste caso específico, o Praticante estrangeiro receberá o LRE, em português, e uma CIR brasileira, exclusivamente para o período do estágio.

XIV- GENERALIDADES

- a) as facilidades mencionadas no item VII referem-se tão somente ao aluno bolsista estrangeiro e não serão estendidas a seus familiares;
- b) o CIAGA/CIABA não proporcionará facilidades de transporte para a viagem do aluno bolsista estrangeiro de ou para seu o país de origem. Tal providência cabe ao governo do bolsista;
- c) nenhuma despesa recairá sobre o governo brasileiro decorrente de:
 - seguros de acidentes ou incidentes de viagem;
 - tratamento médico, odontológico ou hospitalar iniciado sem autorização prévia do CIAGA/CIABA;
 - qualquer compensação em caso de morte ou acidente pessoal; e
 - perda ou dano de bens pessoais.
- d) o aluno bolsista estrangeiro deverá possuir seguro de saúde, de acidentes pessoais e de viagem, de modo assegurar a garantia contra as situações descritas nas alíneas b e c, assim como, atender o prazo descrito na alínea d;
- e) o aluno bolsista deverá se apresentar ao Centro de Instrução (CIAGA ou CIABA), com toda a documentação solicitada, inclusive com passaporte e visto de estudante dentro da validade;
- f) os alunos das EFOMM poderão, uma única vez, repetir um ano, desde que os requisitos acadêmicos não incidam nas condições de cancelamento de matrícula, de acordo com as normas em vigor; e
- g) após o encerramento ou desligamento do curso por qualquer motivo, quais sejam, o cancelamento ou o trancamento da matrícula, o Órgão da Administração Governamental da Autoridade Responsável pela Indicação, cosignatário dos anexos E e F, deverá providenciar o retorno do aluno estrangeiro ao seu país de origem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando deixará as instalações do CIAGA/CIABA.

B - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE

I - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

- a) Aperfeiçoamento para Oficial de Náutica (APNT)
- b) Aperfeiçoamento para Oficial de Máquinas (APMA)

II - INÍCIO E DURAÇÃO

a) Curso APNT

Início: conforme programação a ser divulgada.

Duração: nove semanas (presencial).

b) Curso APMA

Início: conforme programação a ser divulgada.

Duração:

- 1^a fase: à distância (240 dias - 300 horas); e
- 2^a fase: presencial (19 semanas - 566 horas).

Total: 866 horas

III- SINOPSE GERAL DOS CURSOS

As sinopses estão apresentadas nos anexos J - Sinopse Geral do Curso de Aperfeiçoamento para Oficial de Náutica da Marinha Mercante e K - Sinopse Geral do Curso de Aperfeiçoamento para Oficial de Máquinas da Marinha Mercante.

IV- NÚMERO DE VAGAS

Será definido, anualmente, pela Diretoria de Portos e Costas (DPC).

V - QUALIFICAÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS

a) Requisitos do Curso APNT:

- possuir certificação válida, durante o período de realização do curso, nas Regras II/1, IV/2, VI/1, VI/2§1º, VI/3, VI/4§1º, VI/4§2º, VI/5 e mais de 3 anos de embarque em função de Oficial Encarregado de um quarto de serviço de navegação, em embarcações com AB igual ou superior a 500, avalizado pela Autoridade Marítima (ou por Autoridade que a esta seja equivalente/correspondente) do país de origem;

- possuir Certificados de Proficiência correlatos aos seguintes cursos especiais: Operador ARPA e Operador ECDIS, válido(s) durante o período de realização do curso;

- possuir nível intermediário de proficiência em português, idioma em que são ministradas as aulas. Para os candidatos não oriundos da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) será aceito o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), no nível intermediário ou superior, emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Para informações complementares, acessar o link <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>; e

- apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido ou Atestado Médico que explice claramente nos seus textos que o candidato possui bom estado de saúde física e mental, conforme exigido na Regra I/9 da Convenção STCW e Seção A-I/9 do respectivo Código e exames auditivo e visual que comprovem estar dentro dos parâmetros exigidos para o desempenho de atividade profissional inerente ao oficial de náutica.

b) Requisitos do Curso APMA: (Atual)

- possuir certificação válida, durante o período de realização do curso, nas Regras III/1, VI/1, VI/2§1º, VI/3, VI/4§1º, VI/4§2º, VI/5 e mais de 3 anos de embarque em função de Oficial Encarregado de um quarto de serviço de máquinas ou função superior, em navios de propulsão principal com potência igual ou maior a 750 Kw, avalizado pela Autoridade Marítima (ou por Autoridade que a esta seja equivalente/correspondente) do país de origem;

- possuir nível intermediário de proficiência em português, idioma em que são ministradas as aulas. Para os candidatos não oriundos da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) será aceito o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), no nível intermediário ou superior, emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Para informações complementares, acessar o link <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>;

- apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido ou Atestado Médico que explice claramente nos seus textos que o candidato possui bom estado de saúde física e mental, conforme exigido na Regra I/9 da Convenção STCW e Seção A-I/9 do respectivo Código e exames auditivo e visual que comprovem estar dentro dos parâmetros exigidos para o desempenho de atividade profissional inerente ao oficial de máquinas.

VI - FACILIDADES PROPORCIONADAS AO ALUNO

- a) instalações escolares;
- b) recursos audiovisuais e laboratórios;
- c) apostilas;
- d) transporte local para aulas externas;
- e) alojamento e refeições no CIAGA, sem restrições; e no CIABA, sob consulta;
- f) práticas esportivas;
- g) biblioteca técnica e recreativa; e
- h) Assistência Médico-Hospitlar (AMH) e odontológica, nos casos de emergência ou urgência.

VII - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS E ENDEREÇOS PARA PEDIDOS ADICIONAIS DE INFORMAÇÕES

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA (CIAGA)

Av. Brasil, 9020 - Olaria

Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro - CEP: 21030-001

Telefones: +55 3505-3295 / +55 (21) 3505-3128 / +55 (21) 3505-3109

Celular (Whatsapp): +55 (21) 97122-1840

E-mail: ciaga.secom@marinha.mil.br

Sítio eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/ciaga>

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR (CIABA)

Rodovia Artur Bernardes, 245 -

Pratinha Belém - Estado do Pará -

CEP: 66825-000

Telefones: +55 (91) 3216-7010 e Fax: +55 (91) 3216-7070

E-mail: ciaba.acs@marinha.mil.br

Sítio eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/ciaba>

VIII - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

As solicitações deverão ser encaminhadas pela Autoridade Marítima ou Órgão de Direção da Marinha Mercante do Estado interessado à Representação Diplomática do Brasil, até 30 de abril do ano anterior ao início do curso pleiteado.

Cada pedido de vaga deverá ser acompanhado dos respectivos modelos dos anexos E, G e L - Termo de Responsabilidade do Órgão de Administração Governamental do País de Origem do Candidato a Curso de Aperfeiçoamento, devidamente preenchidos, assinados e complementados com as informações quanto às condições clínicas e físicas do candidato, bem como quanto às qualificações, os atestados de saúde, exames, laudos e documentos comprobatórios exigidos no item V.

O preenchimento dos anexos E e L é de responsabilidade do Órgão da Administração Governamental do país de origem responsável pela indicação, enquanto o preenchimento do anexo G é de responsabilidade do próprio candidato. O anexo G deve ser obrigatoriamente preenchido em português.

A Representação Diplomática do Brasil fará a conferência da documentação apresentada, validará por meio de assinatura nos locais indicados nos modelos anexos e remeterá a documentação recebida ao MRE.

O MRE encaminhará ao EMA, até 31 de maio, a documentação relativa às candidaturas. O EMA analisará as documentações quanto às exigências constantes no item V a e as remeterá à DPC, para a seleção dos candidatos dentro do número de vagas.

A confirmação das vagas concedidas para os cursos de aperfeiçoamento, será informada pela DPC ao EMA até 31 de julho, que divulgará o resultado ao MRE, a quem compete comunicar à Representação Diplomática do Brasil no Estado solicitante.

IX - DATA DE APRESENTAÇÃO

A apresentação dos candidatos selecionados para fase presencial de curso ocorrerá diretamente ao CIAGA/CIABA designado, em data a ser divulgada oportunamente, seguindo instruções da DPC.

O candidato deverá acompanhar os avisos relativos ao curso pretendido, publicados na página da internet do Centro de Instrução para o qual foi selecionado, conforme constante no item VII, de forma a manter-se atualizado em relação às informações inerentes ao curso.

X - REGIME ESCOLAR

a) o aluno obedecerá ao regulamento e às normas do CIAGA/CIABA que regem a vida e a disciplina, de forma idêntica aos alunos brasileiros;

b) o aluno poderá ausentar-se do CIAGA/CIABA fora do horário das aulas; e

c) o desligamento do aluno poderá ocorrer, por ato do Comandante do respectivo Centro de Instrução, de acordo com o respectivo Regimento Interno.

d) A aferição escolar se dará da seguinte forma:

- o aluno cuja Média da Disciplina (MD) for igual ou superior a seis ($MD \geq 6,0$) será considerado aprovado em qualquer disciplina;

- o aluno cuja MD for igual ou superior a três e inferior a seis ($3,0 \leq MD < 6,0$) será submetido à Prova Final (PF), versando sobre todo o conteúdo lecionado. O aluno deverá obter nessa PF, no mínimo, nota seis. O aluno somente poderá ficar em PF em até 3 disciplinas; e

- Caso o aluno obtenha uma MD inferior a três ($MD < 3,0$) em qualquer disciplina, obtenha uma nota na PF inferior a seis ($PF < 6,0$) ou fique em mais de três disciplinas em PF ele será desligado do curso.

XI - CERTIFICADOS

O CIAGA/CIABA, ao término do curso, entregará ao aluno aprovado o respectivo Histórico Escolar, o Certificado de Competência e os Certificados de Proficiência especificados no currículo.

Os oficiais que realizarem os cursos de Aperfeiçoamento de Náutica e de Máquinas devem trazer o seu tempo de embarque atualizado e avalizado pela Autoridade Marítima do país de origem.

Em caso de eventuais atendimentos de indicações de candidatos que não preencham os requisitos de certificação anteriormente estipulados no subitem V (como, por exemplo, de militares recentemente admitidos na área de transporte comercial marítimo), estes receberão do CIAGA/CIABA tão somente o Histórico Escolar.

XII - GENERALIDADES

- a) as facilidades mencionadas no item VI referem-se tão somente ao aluno e não serão estendidas a seus familiares;
- b) o CIAGA/CIABA não proporcionará facilidades de transporte para a viagem do aluno de ou para o seu país de origem. Tal providência cabe ao governo do bolsista;
- c) nenhuma despesa recairá sobre o governo brasileiro decorrente de:
 - seguros de acidentes ou incidentes de viagem;
 - tratamento médico, odontológico ou hospitalar iniciado sem autorização prévia do CIAGA/CIABA;
 - qualquer compensação em caso de morte ou acidente pessoal; e
 - perda ou dano de bens pessoais;
- d) após o encerramento ou desligamento do curso por qualquer motivo, quais sejam, o cancelamento ou o trancamento da matrícula, o aluno estrangeiro terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para deixar as instalações do CIAGA/CIABA;
- e) o aluno deverá possuir seguro de saúde, de acidentes pessoais e de viagem, de modo assegurar a garantia contra as situações descritas nas alíneas b e c, assim como, atender o prazo descrito na alínea d; e
- f) o aluno deverá se apresentar ao Centro de Instrução (CIAGA ou CIABA), com toda a documentação solicitada, inclusive com passaporte e visto de estudante dentro da validade.

C - ANEXOS:

- A** - Currículo do Curso de Formação para Oficial de Náutica da Marinha Mercante (FONT) - Parte A (Estrutura do Curso);
- B** - Currículo do Curso de Formação para Oficial de Máquinas da Marinha Mercante (FOMQ) - Parte A (Estrutura do Curso);
- C** - Conhecimentos necessários em Matemática e Física;
- D** - Condições incapacitantes;
- E** - Termo de Responsabilidade do Órgão de Administração Governamental do País de Origem do Candidato a Curso de Formação;
- F** - Formulário de Indicação de Candidato para Curso do Ensino Profissional Marítimo no Brasil;
- G** - Dados Pessoais do Candidato;
- H** - Termo de Compromisso do Candidato; e
- I** - Enxoval Básico do Candidato.
- J** - Sinopse Geral do Curso de Aperfeiçoamento para Oficial de Náutica da Marinha Mercante (APNT);
- K** - Sinopse Geral do Curso de Aperfeiçoamento para Oficial de Máquinas da Marinha Mercante (APMA); e
- L** - Termo de Responsabilidade do Órgão de Administração Governamental do País de Origem do Candidato a Curso de Aperfeiçoamento.



CURRÍCULO

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL DE NÁUTICA DA MARINHA MERCANTE (FONT)

**MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**

2024

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL DE NÁUTICA DA MARINHA MERCANTE (FONT)

ÍNDICE

O CURRÍCULO DESTE CURSO É COMPOSTO POR:

PARTE A – ESTRUTURA DO CURSO

PARTE B – SUMÁRIOS

PARTE C – PROGRAMAS DETALHADOS DAS DISCIPLINAS

PARTE D – MANUAL DO DOCENTE

PARTE E – FOLHA DE REGISTRO DE ALTERAÇÕES

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

PARTE A: ESTRUTURA DO CURSO

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL DE NÁUTICA DA MARINHA MERCANTE (FONT)

CARGA HORÁRIA: 5298 HORAS (7.040 HORAS-AULA)

IMO MODEL COURSE: 7.03/1.13/1.19/1.20/1.21

1. ESCOPO

Conforme disciplinado nos artigos 5º e 10º da Lei nº 7.573 de 23/12/1986 (Lei do Ensino Profissional Marítimo), este currículo fundamenta-se em três pilares:

1.1 – Nível de Escolaridade

De acordo com o contido nos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)¹, no decreto que a regulamenta e pareceres e Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, aprovada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação², este currículo confere, após a sua conclusão, a Educação Profissional de Nível Superior (Bacharelado em Ciências Náuticas – com ênfase em Náutica)³.

1.2 – Convenção e Código STCW-78, como emendados

Conforme a Convenção e Código STCW-78 como emendados, este curso se destina ao preparo de profissionais para ingresso na Marinha Mercante como Aquaviários do 1º Grupo – Marítimos, Seção de Convés, com inscrição na categoria de 2º Oficial de Náutica, (2ON), no nível de equivalência 7, para o exercício das capacidades previstas nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários, capacitando-o para o exercício de atividades operacionais e gerenciais básicas nas áreas correlatas ao setor aquaviário.

1.3 – Formação de Militares da Reserva da Marinha do Brasil

Também busca desenvolver as competências necessárias à formação do indivíduo para a incorporação à Reserva da Marinha do Brasil, como 2º Tenente, de acordo com a Legislação do Serviço Militar⁴.

1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2 Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002.

3 Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

4 Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. - 3 de 22 -

2. OBJETIVO

Habilitar o aluno, com os padrões de competência exigidas conforme a Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos, 1978 (STCW-78, como emendada, Manila 2010), Regra II/1 e o seu respectivo Código, Seção A-II/1, Tabela A-II/1, para o exercício das capacidades previstas nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários, estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas.

3. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E DIRETRIZES DO CURSO

- a) o curso é destinado a brasileiro de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, concluintes do Ensino Médio, aprovados em processo seletivo especificado em edital de acordo com diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) e divulgadas anualmente no Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM – Aquaviários);
- b) para matrícula no curso o candidato deverá apresentar atestado médico que atenda permanentemente aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário, estabelecidos nas normas da Autoridade Marítima (NORMAM-102);
- c) o número máximo diário de horas-aula será dez e o mínimo seis, considerando duas horas-aulas consecutivas, com duração de quarenta e cinco minutos cada, seguidas de intervalo de dez minutos. Outras atividades poderão ser conduzidas além deste horário, inclusive no período noturno e em dias de rotina de domingo e feriados, quando determinadas;
- d) as atividades de ensino serão desenvolvidas nos Centros de Instrução (CI) Almirante Graça Aranha (CIAGA) e Almirante Braz de Aguiar (CIABA) e compreendem:
 - atividades acadêmicas – desenvolvidas em salas de aula, laboratórios, simuladores, a bordo de embarcações, plataformas, terminais marítimos e estaleiros;
 - atividades militares – desenvolvidas com vista à formação militar-naval e compreendem disciplinas curriculares, embarques, formaturas, cerimônias, eventos cívico-militares, serviço diário, prática de liderança e atividades de rotina da Organização Militar (OM); e
 - atividades extra classe – destinam-se a complementar o curso e compreendem palestras, seminários, filmes, visitas, atividades sociais e esportivo-culturais, de interesse para a formação do aluno.

e) o curso, no sentido mais amplo, abrangerá os seguintes Tipos de Ensino:

- Ensino Básico – destinado a assegurar conhecimentos lógico-matemáticos e de Ciências Físicas necessários ao desenvolvimento técnico-profissional;
- Ensino Profissional – destinado a desenvolver as competências e habilidades necessárias ao exercício das atividades técnicas; e
- Ensino Militar-Naval – destinado a promover a instrução militar que contribua para a capacitação do exercício de funções gerais básicas de caráter militar, bem como aquelas capazes de desenvolver as qualidades morais, cívicas e físicas necessárias à condição de Oficial da Reserva da MB.

f) para implementar os diferentes Tipos de Ensino acima citados, tomar-se-á por base a proposta pedagógica dos quatro pilares da Educação para o século XXI⁵, quais sejam: aprender a fazer, aprender a conhecer, aprender a ser e aprender a conviver, no intuito de propiciar o desenvolvimento das seguintes habilidades pessoais:

- embasamento operacional e gerencial básico pertinentes às atividades desenvolvidas pelo Oficial da Marinha Mercante;
- formação profissional que garanta sólida base de conhecimentos e que possibilite o desempenho das funções de operação, nos níveis estabelecidos para a Marinha Mercante;
- autodesenvolvimento progressivo de competências e habilidades profissionais e intelectuais, exigidas para aperfeiçoamento, especialização e acompanhamento da evolução tecnológica na área da Marinha Mercante;
- formação militar compatível com aptidão moral e ética para o oficialato da reserva da MB;
- manutenção dos padrões de aptidão médica e habilidade física, necessárias para o desempenho das funções a bordo;
- conscientização crítica com relação à Segurança, Preservação do Meio Ambiente e Saúde (SMS), conforme as normas nacionais e internacionais;
- inspeções e manutenção a bordo e em terra, em atividades correlatas ao setor aquaviário;
- treinamento profissional do pessoal de bordo;

5 Relatório da UNESCO “Educação: um tesouro a descobrir”, trata das perspectivas para melhorar a educação ao redor do mundo inteiro.

- comunicação clara e precisa nas formas oral e escrita, utilizando o português e o inglês;
- resistência à pressão psicológica em situações de crise e adaptação à rotina de confinamento;
- aceitação de situações adversas na vida pessoal em proveito da atividade profissional;
- destreza motora; e
- natação e sobrevivência no meio aquático.

g) o curso terá duas fases e será desenvolvido em oito semestres, a saber:

- primeira fase denominada de Período Acadêmico, composto de três anos letivos (seis semestres), em regime de internato, com dedicação exclusiva do aluno e estruturado em um sistema serial semestral; e
- segunda fase, denominada de Período de Estágio, compreendendo dois semestres embarcados, cumprindo estágio supervisionado.

h) cada semestre letivo terá a duração de cem dias, mais os previstos para provas finais;

i) durante o Período Acadêmico, além dos estudos dos conteúdos das diversas disciplinas do currículo do curso, os alunos serão submetidos a um Programa de Leitura (PROLER), no qual sob orientação e avaliação dos Departamentos e Divisões de Ensino os mesmos deverão ler dois livros por semestre, sobre história, sociologia, filosofia ou economia da Marinha Mercante. A lista de leituras selecionadas (anexa) deverá ser atualizada, quando necessário, com a autorização e aprovação da DPC;

j) o 1º e o 2º semestres serão compostos por disciplinas comuns às habilitações de Náutica e de Máquinas, em especial as denominadas de básicas, exigidas para a graduação em bacharelado. Durante o 2º semestre poderão ser programadas palestras de orientação e visitas às embarcações nos portos e estaleiros, visando contribuir para a escolha do aluno pela habilitação de Náutica ou de Máquinas. A escolha da habilitação está sujeita à classificação do aluno e ao número de vagas estabelecidas para cada formação. Os outros semestres atenderão ao Ensino Profissional;

k) a partir do 3º semestre, o aluno iniciará sob orientação dos Docentes dos Departamentos e Divisões de Ensino, a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) individual, conforme projeto de pesquisa baseado nas normas da ABNT, e nos conhecimentos

adquiridos na disciplina Metodologia da Pesquisa, que deverá ser concluído no 6º semestre até o final do mês de agosto;

- I) após o término do 6º semestre, o aluno realizará, obrigatoriamente, o Programa de Estágio (PREST), a bordo de embarcações mercantes utilizadas na navegação em mar aberto, exclusivamente em empresas indicadas pelos Centros de Instrução (CI). Este estágio terá duração mínima de doze meses de embarque e será supervisionado e conduzido de acordo com a programação estabelecida no Livro de Registro de Estágio, aprovado pela Autoridade Marítima;
- m) durante as atividades extraclasse, as horas correspondentes aos períodos de embarques de oportunidade, deverão ser registradas pelos CI e serão adicionadas ao tempo do PREST;
- n) o PREST deverá ser concluído em até dois anos, a partir do oferecimento da vaga pelo CI ao Praticante de Oficial de Náutica;
- o) o aluno que, por motivo de doença comprovada por Junta Regular de Saúde (JRS), ou força maior, devidamente comprovada, não puder concluir o PREST, dentro do prazo limite estabelecido na subalínea anterior, será submetido ao Conselho de Avaliação que, depois de analisar, submeterá ao Conselho de Ensino o qual poderá autorizar ou não a realização do estágio em um prazo complementar de um ano; e
- p) durante os semestres acadêmicos, os alunos são militares, conforme previsto no Estatuto dos Militares, por estarem realizando a formação de Oficiais da Reserva da MB. Após a declaração de Praticantes, os alunos serão desligados do Serviço Ativo da MB, incluídos como Guardas-Marinha da Reserva, de acordo com a legislação em vigor. Como alunos civis passam a ser regidos pela NORMAM-102 e pelo Regimento Interno dos CI.

4. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO ALUNO

Sendo aprovado no curso, o aluno receberá:

- a) O Diploma de Graduação em Bacharelado em Ciências Náuticas, ênfase em Náutica;
- b) O Certificado de Competência Mod. DPC-1031, emitido em acordo a Regra II/1 da Convenção STCW-78, como emendada, Manila 2010, com capacidade para exercer a função de oficial encarregado de um serviço de quarto de navegação ou designado oficial de serviço de convés. Também, será averbado no respectivo Certificado que foram atendidas as Regras VI/1 - 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e VI/6;
- c) Os Certificados de Proficiência Modelo DPC-1034, referentes às Regras IV/2; V/1-1, V/1-2, VI/2, VI/3, VI/4-1 e VI/5;

- d) Os Certificados referentes às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego N° 30 (Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário) e N° 33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados);
- e) Certificados de ECDIS (Especial de Operação de Carta Eletrônica), EOCA (Especial de Operação com Cargas Perigosas para Aquaviários) e ECBO (Especial de Conhecimentos Básicos de Offshore).

5. LIMITE DO NÚMERO DE ALUNOS E FREQUÊNCIA ÀS AULAS

- a) uma turma deverá ser constituída por, no máximo, trinta alunos;
- b) para as aulas práticas, a turma deverá ser dividida em grupos constituídos de, no máximo, seis alunos;
- c) a frequência às aulas e as demais atividades programadas é obrigatória;
- d) o aluno deverá obter oitenta por cento de frequência no total das aulas, para cada disciplina e noventa por cento de frequência no total das aulas ministradas no semestre do curso;
- e) para efeito das alíneas (c) e (d), será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a dez minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento; e
- f) no caso de falta de frequência por motivo de doença do próprio aluno, comprovada por JRS da MB, ou motivo de força maior, a critério dos Comandantes dos CI, as faltas poderão ser abonadas, se for comprovado o aproveitamento escolar do aluno que assegure sua capacitação e desde que as faltas não excedam a 20% do total das aulas e atividades programadas em cada disciplina.

6. PERFIL DO DOCENTE

Os docentes (professores/ instrutores/ coordenadores e avaliadores) deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir formação apropriada em técnicas educacionais, práticas de docência e métodos de avaliação;
- b) possuir qualificações e experiência relacionadas aos conteúdos a serem ministrados;
- c) no caso de disciplinas técnicas, possuir experiência de preferência na atividade aquaviária;
- d) estar qualificado na função à qual corresponde a tarefa objeto da aula prática que ministrará;

- e) se estiver realizando uma instrução utilizando simulador, deve:
 - i. ter recebido orientação adequada quanto às técnicas de instrução que envolvem a utilização de simuladores; e
 - ii. ter obtido experiência operacional prática no tipo específico de simulador que estiver sendo utilizado.

No item referente ao perfil do docente, nos sumários de cada disciplina, constam as qualificações e/ou capacitações aceitas para ministrar os conteúdos dos cursos. Em caso da falta de docente com uma das qualificações e/ou capacitações definidas nos sumários, poderá ser substituído por outro profissional que possua capacitação técnica comprovada para ministrar a disciplina, após consulta e aprovação da DPC.

7. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ENSINO

- a) as aulas expositivas devem ser ministradas em salas de aulas com capacidade adequada ao número de alunos estabelecido e ter instalado, no mínimo, os seguintes recursos instrucionais (RI):
 - RI1 - Quadro branco; e
 - RI2 - Conjunto multimídia.
- b) as aulas práticas devem ser ministradas em laboratórios e/ou salas ambientes, utilizando os equipamentos reais definido na Parte C - Programa Detalhado da Disciplina; e
- c) para ministrar as aulas expositivas e práticas, observando as recomendações pedagógicas, podem ser empregados simuladores. Nesse caso, observar as diretrizes específicas contidas na NORMAM-102.

8. TÉCNICAS DE ENSINO

O ensino deverá ser desenvolvido de modo a incentivar, ao máximo, a participação dos alunos nas atividades escolares por meio das técnicas a seguir:

- a) aulas expositivas com utilização dos recursos instrucionais recomendados na Parte C - Programa Detalhado da Disciplina;
- b) exposição oral;
- c) debate;
- d) estudo orientado;
- e) trabalho individual e em grupo;
- f) demonstração e aplicações práticas; e
- g) simpósio, seminário e outras técnicas de dinâmica de grupo.

9. AFERIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Em cumprimento ao contido na NORMAM-102, a aferição da aprendizagem do aluno deverá fornecer dados que permitam avaliar se o aluno atingiu padrão de competência aceitável em relação aos propósitos gerais do curso. Em todas as avaliações das disciplinas da Matriz Curricular, do Trabalho de Conclusão do Curso (TTC), Programa de Leitura (PROLER), Prova de Conhecimentos Técnicos (PCT), Programa de Estágio (PREST) e do Conceito de Oficialato, serão atribuídos graus que variam de zero a dez, com aproximação a décimos.

a) Sistemática de Avaliação da Disciplina

- 1) deverá ocorrer de forma contínua, por meio de trabalhos, de provas e do desempenho pessoal na execução de tarefas, conforme estabelecido no sumário da disciplina;
- 2) o aproveitamento em cada disciplina será expresso por uma Média da Disciplina (MD), obtida pela média aritmética das notas das avaliações a que for submetido o aluno;
- 3) o aluno cuja MD foi igual ou superior a seis ($MD \geq 6,0$) será considerado aprovado em qualquer disciplina;
- 4) o aluno cuja MD for igual ou superior a três e inferior a seis ($3,0 \leq MD < 6,0$) será submetido à Prova Final (PF), versando sobre todo o conteúdo lecionado. O aluno deverá obter nessa PF, no mínimo, nota seis;
- 5) com exceção da disciplina EDF, que o aluno poderá requerer a dependência de aprovação até o final do semestre seguinte, o aluno que obtiver MD inferior a três ($MD < 3,0$) em até três disciplinas, poderá repetir o ano, obedecendo as orientações contidas na alínea k. No caso do aluno ter repetido em 4 ou mais disciplinas, terá sua matrícula cancelada;
- 6) quando a avaliação considerar o desempenho do aluno, como por exemplo, nos casos que envolvam técnicas de sobrevivência pessoal (salto em piscina, exercício com balsa e coletes salva-vidas) deverão ser atribuídos os conceitos de APTO ou INAPTO, sem notas ou graus. Caso o aluno, após todas as chances previstas, seja considerado INAPTO, deverá ser reprovado na disciplina e consequentemente no curso;
- 7) compete aos Comandantes dos CI ou Superintendentes de Ensino, por delegação, a anulação de provas e quaisquer outras medidas ou avaliações, quando constatadas irregularidades ou resultados anormais.

b) Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

- 1) o TCC deverá ser entregue em uma versão escrita e outra em meio magnético aos Departamentos ou Divisões de ensino, no 6º semestre até o final do mês de agosto;
- 2) o TCC que obtiver nota entre três e cinco vírgula nove será restituído ao aluno para correção ou elaboração de um novo trabalho sobre o mesmo tema, a critério, dos Departamentos ou Divisões de Ensino, num prazo máximo de trinta dias para análise e atribuição de uma nova nota;
- 3) no caso de TCC com avaliação inferior a três o aluno poderá ter sua matrícula cancelada. Caberá, então, ao Conselho de Ensino, a decisão final quanto à reaprovação; e
- 4) o aluno que for reprovado no 3º ano escolar, tendo obtido êxito na disciplina de TCC, ficará isento de realizar novamente a REF disciplina no ano seguinte em que vier a fazer a repetência; e
- 5) poderão ser apresentados pelos alunos, no máximo, dez trabalhos mais bem avaliados.

c) **Avaliação do Programa de Leitura (PROLER)**

- 1) o PROLER tem como principal propósito despertar o interesse do aluno para a leitura, com ênfase em assuntos ligados a Marinha Mercante. O desenvolvimento do aluno quanto a capacidade de leitura e interpretação de livros sobre assuntos do mar será avaliado por meio de prova, ao final de cada semestre, e a nota será computada para a nota final do semestre.
- 2) a média do PROLER de cada ano letivo será igual a média aritmética das avaliações semestrais e fará parte da nota de classificação anual do aluno.

d) **Avaliação da Prova de Conhecimentos Técnicos (PCT)**

- 1) será aplicada uma PCT ao término de cada ano escolar, o conteúdo da prova será técnico, terá como base o currículo do curso de acordo com a Tabela A/II-1 do Código da STCW- 78, como emendada, Manila 2010 e será cumulativo da seguinte forma: conteúdo do primeiro ano para a prova dos alunos do 1º ano, para os alunos do 2º ano conteúdo do primeiro e do segundo anos e para os alunos do 3º ano conteúdo dos três anos do curso;
- 2) a nota mínima para aprovação será seis. Esta nota fará parte da média final da nota de classificação de cada ano e da nota de classificação final do curso; e

- 3) O aluno que for reprovado no ano escolar não realizará o PCT, devendo fazê-lo apenas no ano seguinte quando vier a fazer a repetência.

e) Avaliação do Programa de Estágio (PREST)

- 1) o aluno terá suas tarefas avaliadas pelo Oficial Instrutor, designado pelo Oficial Supervisor do Programa de Estágio e ratificadas pelo Comandante do navio;
- 2) a nota será atribuída numa escala de zero a dez, por meio da análise do desempenho do aluno na execução das tarefas propostas no Livro de Registro de Estágio, no decorrer do PREST, conforme os parâmetros do item 10 da alínea a);
- 3) a critério do Supervisor do Programa de Estágio, a execução de uma tarefa poderá ter que ser repetida pelo Praticante de Oficial de Náutica, tantas vezes quantas forem necessárias, visando à obtenção do padrão técnico desejável;
- 4) será considerado aprovado o Praticante de Oficial de Náutica que obtiver o percentual mínimo de sessenta por cento das tarefas realizadas, ou seja, nota igual ou maior que seis. Essa nota será lançada na “Folha de Avaliação do PREST”, que seguirá para o CI, assinada e identificada pelo Comandante do Navio e pelo Supervisor do Programa de Estágio;
- 5) será considerado reprovado no PREST o Praticante de Oficial de Náutica que:
 - I. não alcançar a nota mínima;
 - II. interromper sem autorização do CI o referido período;
 - III. trocar de empresa sem prévia autorização do CI a que pertença;
 - IV. não realizar o PREST no período e na empresa determinada pelo CI;
 - V. não entregar o LRE, assim como o Relatório Individual no prazo de trinta dias corridos, após o término do estágio.
- 6) no caso de reprovação do Praticante de Oficial de Náutica no PREST, o Conselho de Ensino poderá decidir sobre uma segunda e última oportunidade de realização do estágio, desde que não ultrapasse o período máximo de dois anos para a sua conclusão, conforme estabelecido nesta Sinopse e, nesse caso, não fará jus ao auxílio financeiro; e
- 7) caso o Conselho de Ensino seja desfavorável a uma nova oportunidade para realização do PREST, o aluno terá sua matrícula cancelada.

f) Avaliação da Disciplina de Educação Física

- 1) a avaliação do desempenho será realizada ao final de cada semestre letivo cursado observando-se os testes físicos e índices preestabelecidos;
- 2) aos testes de natação e de corrida serão atribuídas notas que variam de zero a dez, com aproximação a décimos, em função dos índices obtidos;
- 3) ao teste de permanência na água serão atribuídos os conceitos “aprovado” ou “reprovado”. Para aprovação a duração do teste de permanência será de quinze minutos;
- 4) ao aluno pertencente a uma equipe será atribuída, pelo respectivo técnico, uma nota de equipe (NE), que varia de zero a dez, com aproximação a décimos, em função do seu desempenho técnico e comportamento desportivo, sendo essa nota submetida à apreciação e à homologação do Chefe do Departamento de Educação Física do CI;
- 5) ao aluno que for reprovado no teste de permanência na água, ou que não alcançar o índice mínimo correspondente à nota seis em qualquer um dos testes físicos previstos nas tabelas de índices dos respectivos sumários será atribuído grau zero na Média de Disciplina, sendo considerado, consequentemente, reprovado nesta disciplina;
- 6) a Média de Disciplina (MD) de Educação Física do aluno integrante de equipe desportiva da EFOMM obedece à fórmula abaixo e, no caso desse aluno pertencer a mais de uma equipe, será utilizada a maior Nota de Equipe que esse aluno obtiver:

$$MD = \frac{N + C + NE}{3}$$

MD = Média de Disciplina.

N = Notas obtida no teste de natação.

C = Nota obtida no teste de corrida.

NE = Nota de equipe.

- 7) a Média de Disciplina de Educação Física do aluno não pertencente a equipe desportiva da EFOMM obedece à seguinte fórmula:

$$MD = \frac{N + C}{2}$$

MD = Média de Disciplina

N = Nota obtida no teste de natação

C = Nota obtida no teste de corrida

- 8) ao aluno que faltar a qualquer teste físico programado, sem justificativa, será atribuída nota zero, independentemente das sanções disciplinares cabíveis;
- 9) o aluno cuja falta for considerada justificada pelo Conselho de Ensino terá a oportunidade de realizar o teste em 2^a chamada;
- 10) caso o aluno esteja impossibilitado de realizar o teste físico, por motivo de saúde originada em serviço, a critério da decisão do Conselho de Ensino para atribuição da nota ao aluno, poderão ser considerados os resultados mais recentes obtidos em testes, inclusive de sondagem e controle; e
- 11) a critério dos Comandantes dos CI, o aluno que não alcançar os índices físicos mínimos para aprovação poderá realizar os testes em 2^a e última chamada até o final do semestre seguinte, ficando dependente de aprovação no semestre anterior em que não obteve os índices.

g) Conselho de Ensino

O Conselho de Ensino é a instância superior acadêmica, composta pelos integrantes do Conselho de Avaliação e convidados, cujo propósito é o de avaliar, sempre que houver necessidade, no decorrer do curso, os casos em que ocorram baixo rendimento escolar ou incapacidade de conclusão do PREST, que induza a não aprovação no curso, decidindo sobre o cancelamento ou não da matrícula.

h) Conceito de Oficialato (CO)

- 1) o Conceito de Oficialato (CO) traduz o atendimento aos aspectos moral e vocacional dos alunos, essenciais para a conservação da matrícula;
- 2) a nota de CO será atribuída semestralmente;
- 3) o CO será expresso por uma nota que varia de zero a dez e é obtida conforme estabelecida na ficha de avaliação;
- 4) o aluno que obtiver nota de CO inferior a cinco será julgado inapto e terá a sua matrícula cancelada; e
- 5) ao aluno que obtiver nota inferior a cinco no CO caberá recurso, em única instância, ao Comandante do CI, que decidirá à vista do parecer encaminhado pelo Comandante do Corpo de Alunos, com base em avaliação de uma Comissão nomeada para tal fim.

i) Trancamento de Matrícula

- 1) durante o curso, o aluno poderá ter a sua matrícula trancada, uma única vez, desde que seja por motivo de doença comprovada por JRS, ou de força maior, a critério do Comandante do CI o prazo máximo para trancamento de matrícula é de um ano; e
- 2) todo trancamento de matrícula deverá ser precedido de um exame médico, nos moldes do realizado quando da exclusão do Serviço Ativo da Marinha (SAM).

j) Cancelamento de Matrícula

O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do CI quando:

- 1) tiver seu requerimento de desligamento deferido pelo Comandante do CI;
- 2) for considerado reprovado: em alguma mais de três disciplina; no trabalho de conclusão de curso (TCC), na PCT, no PREST e nas disciplinas de educação física;
- 3) o total de faltas às aulas ou atividades ultrapassar o previsto neste currículo;
- 4) obtiver nota de Conceito para Oficialato inferior a cinco ratificada pelo Comandante do CI; e
- 5) tiver ultrapassado o prazo máximo de trancamento de matrícula por motivo de saúde, conforme as normas em vigor.

k) Repetência

No que tange aos cursos de Formação de Oficiais de Náutica e de Máquinas da Marinha Mercante, quando o aluno não for bem-sucedido no alcance dos objetivos pretendidos, poderá repetir o ano, desde que a reprovação seja em no máximo três disciplinas no semestre e uma única vez durante o curso.

O aluno que não lograr êxito em alguma disciplina, seja obtendo média/nota abaixo de três ou nota da Prova Final (PF) abaixo de seis, poderá repetir o ano letivo. O aluno não poderá reprovar em mais de três disciplinas no semestre e será admitida a repetência uma única vez.

Por tratar-se de um curso organizado de forma semestral, deverão ser observados para repetição, os seguintes critérios:

O aluno que ficar reprovado em disciplinas do 1º semestre do ano letivo, deverá, no semestre seguinte, cursar e ser aprovado em todas as disciplinas que não possuam como pré-requisito as disciplinas nas quais o aluno ficou reprovado no 1º semestre. Portanto, caso o aluno fique reprovado em alguma disciplina no 2º semestre do ano letivo, terá sua matrícula cancelada.

No ano letivo seguinte o aluno repetirá todas as disciplinas novamente, incluindo as que logrou êxito. Não podendo ficar reprovado em nenhuma hipótese.

Ex.: O aluno que ficar reprovado no 1º semestre do segundo ano do FONT, cursará as disciplinas que puder do 2º semestre do segundo ano do FONT e deverá, no ano seguinte, cursar o 1º e o 2º semestre do segundo ano do FONT novamente, inclusive as disciplinas em que obteve êxito.

O aluno que ficar reprovado em disciplinas do 2º semestre do ano letivo, deverá repetir, no ano seguinte, todas as disciplinas. Ou seja, cursará o 1º semestre do ano letivo que obteve êxito anteriormente.

Caso o aluno reprove em alguma disciplina do 1º semestre do ano letivo que esteja repetindo, mesmo que no ano anterior tenha obtido aprovação, terá sua matrícula cancelada.

Ex.: O Aluno reprovou no 2º semestre do terceiro ano do FOMQ, no ano seguinte cursará o 1º semestre do terceiro ano do FOMQ novamente, mesmo que tenha sido aprovado.

I. Classificação dos Alunos do FONT

- 1) as classificações anuais dos alunos do 1º e 2º anos serão expressas por meio de uma Nota de Classificação (C), considerando as Médias Semestrais (MS) a média das notas de Conceito para Oficialato (CO) dos semestres e as notas da Prova de Conhecimento Técnico (PCT);
- 2) as notas obtidas nas Provas Finais não farão parte do somatório para classificação;
- 3) no caso de alunos que obtenham a mesma Nota de Classificação, será mantida a mesma antiguidade relativa observada no semestre anterior;
- 4) nos 1º, 3º e 5º semestre a MS será calculada pela média aritmética de todas as disciplinas;
- 5) nos 2º, 4º e 6º semestres serão aplicadas as Provas de Conteúdo Técnico;
- 6) na classificação final dos alunos do 3º ano será computada a nota do TCC;
- 7) as MS serão calculadas com aproximação a milésimos; e
- 8) a classificação dos alunos obedecerá a seguinte ordem, critérios e fórmulas abaixo:

Primeiro Ano

- I. Inicialmente, os admitidos por processo seletivo (1º semestre), de acordo com o total de pontos obtidos;
- II. a seguir, os alunos oriundos de trancamento de matrícula, respeitando-se a classificação no último semestre cursado;

- III. os estrangeiros indicados pelo Estado-Maior da Armada serão distribuídos de acordo com a data de apresentação, ao final da lista de classificação, visando a integrá-los à turma;
- IV. em caso de igualdade de pontos, será mais bem classificado aquele que tiver obtido maior nota na prova de Física. Permanecendo a igualdade, prevalecerá o de maior idade; e
- V. no caso dos alunos estrangeiros com a mesma data de apresentação ao CI será mais bem classificado o de maior idade.

Segundo Ano

A nota de classificação do aluno para o segundo ano (C2) será obtida pela seguinte fórmula:

$$C2 = \underline{2MCO + 3MS1 + 3MS2 + 2PCT1 + 2PROLER1}$$

12

C2 = Classificação para o 2º ano

MCO = Média do Conceito de Oficialato no ano

MS1 = Média Semestral do 1º semestre

MS2 = Média Semestral do 2º semestre

PCT 1 = Prova de Conhecimentos Técnicos do 1º ano

PROLER1 = Média das notas do 1º e 2º semestres

Terceiro Ano

A nota de classificação do aluno para o terceiro ano (C3) será obtida pela seguinte fórmula:

$$C3 = \underline{2C2 + 2MCO + 3MS3 + 3MS4 + 2PCT2 + 2PROLER2}$$

14

C3 = Classificação para o 3º ano

C2 = Classificação para o 2º ano

MCO = Média do Conceito de Oficialato no ano

MS3 = Média Semestral do 3º semestre

MS4 = Média Semestral do 4º semestre

PCT 2 = Prova de Conhecimentos Técnicos do 2º ano

PROLER2 = Média das notas do 3º e 4º semestres

Classificação Final

A nota da classificação final do aluno (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2C3 + 2MCO + 3MS5 + 3MS6 + 2PCT3 + 2PROLER3 + 2TCC}{16}$$

16

CF = Classificação final

C3 = Classificação para o 3º ano

COM = Média do Conceito de Oficialato do 3º ano

MS5 = Média Semestral do 5º semestre

MS6 = Média Semestral do 6º semestre

PCT 3 = Prova de Conhecimentos Técnicos do 3º ano

PROLER3 = Média das notas do 5º e 6º semestres

TCC = Nota do Trabalho de Conclusão do Curso

Observação:

Caso a Nota de Classificação Final obtida entre os alunos for a mesma, deverá ser mantida a mesma antiguidade relativa observada no ano anterior.

10. MATRIZ CURRICULAR

- a) as disciplinas são programadas de forma a permitir que haja sequência lógica, interdisciplinaridade e contextualização do processo ensino-aprendizagem, disponibilidade de tempo para a consolidação dos conhecimentos, bem como para as atividades complementares; e
- b) na matriz, as disciplinas são agrupadas com base nas funções estabelecidas no Código STCW-78, como emendada, Manila 2010, Tabela A-II/1, conforme a legenda a seguir. As disciplinas são identificadas com suas respectivas siglas, cargas horárias em horas- aula e a correspondência em horas.

Funções:

Função 1	Navegação em nível operacional;
Função 2	Manuseio e estivagem da carga em nível operacional;
Função 3	Controle da operação do navio e cuidados com as pessoas a bordo em nível operacional;
Apêndice	Matemática
Apêndice	Ciências Físicas

STCW-78 - Regra II/1				
FUNÇÕES	SIGLA	DISCIPLINAS - 1º SEMESTRE	H.A	Hora
Apêndice	CAL-1	CÁLCULO I	80	60
Apêndice	ALI-1	ALGEBRA LINEAR	50	38
Apêndice	QUI-1	QUÍMICA I	50	38
Apêndice	POR-1	PORTEGUÊS INSTRUMENTAL	60	45
Apêndice	IMM-1	INTRODUÇÃO A MARINHA MERCANTE	50	38
Apêndice	INF-1	INFORMÁTICA	70	53
Apêndice	PES-1	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	40	30
Função 2	ARQ-1	ARQUITETURA NAVAL I	40	30
Função 3 Reg. VI/1-3	EPS-1	CONHECIMENTOS ELEMENTARES DE PRIMEIROS SOCORROS	20	15
Função 3 Reg. VI/1-1	TSP-1	TÉCNICAS DE SOBREVIVÊNCIA PESSOAL	20	15
Função 3	SEG-1	SEGURANÇA NO TRABALHO	30	23
Função 3 Reg. VI/1-4	RIT-1	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	40	30
Função 3	ING-1	INGLÊS I	80	60
Função 3	EDF-1	EDUCAÇÃO FÍSICA I	40	30
Militar	FMN-1	FORMAÇÃO MILITAR NAVAL I	40	30
		TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRA CLASSE I	30	23
CARGA HORÁRIA DO 1º SEMESTRE			740	558

STCW-78 - Regra II/1				
FUNÇÕES	SIGLA	DISCIPLINAS - 2º SEMESTRE	H.A	Hora
Apêndice	CAL-2	CÁLCULO II	60	45
Apêndice	CAN-1	CÁLCULO NUMÉRICO	50	38
Apêndice	FIS-1	FÍSICA I	80	60
Apêndice	FIS-2	FÍSICA II	70	53
Apêndice	QUI-2	QUÍMICA II	50	38
Apêndice	MEP-1	METODOLOGIA DA PESQUISA	40	30
Função 3 Reg. VI/6	CPN-1	CONSCIENTIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NAVIO	12	9
Função 2	ARQ-2	ARQUITETURA NAVAL II	50	38
Função 3 Reg. VI/4	PSM-1	PRIMEIROS SOCORROS MÉDICOS (EPSM)	40	30
Função 3 Reg. VI/1-2	PCI-1	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	20	15

Função 3 Reg. VI/1-4	PCP-1	PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO NO MEIO AMBIENTE AQUAVIÁRIO	20	15
Função 3	LEG-1	LEGISLAÇÃO MARÍTIMA E AMBIENTAL	50	38
Função 3	ING-2	INGLÊS II	80	60
Função 3	EDF-2	EDUCAÇÃO FÍSICA II	40	30
Militar	FMN-2	FORMAÇÃO MILITAR NAVAL II	40	30
		TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRA CLASSE II	38	29
CARGA HORÁRIA DO 2º SEMESTRE			740	558

STCW-78 - Regra II/1				
FUNÇÕES	SIGLA	DISCIPLINAS - 3º SEMESTRE	H.A	Hora
Apêndice	CAL-3	CÁLCULO AVANÇADO	70	53
Apêndice	FIS-3	FÍSICA III	80	60
Função 2	EST-1	ESTABILIDADE I	80	60
Função 1	NAV-1	NAVEGAÇÃO ESTIMADA E COSTEIRA	80	60
Função 1	MET-1	METEOROLOGIA	50	38
Apêndice	ECO-1	INTRODUÇÃO A ECONOMIA	50	38
Apêndice	HID-1	HIDRODINÂMICA DO NAVIO	70	53
Função 1	ING-3	INGLÊS III	80	60
Função 3	EDF-3	EDUCAÇÃO FÍSICA III	40	30
Militar	FMN-3	FORMAÇÃO MILITAR NAVAL III	40	30
		TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRA CLASSE III	30	23
CARGA HORÁRIA DO 3º SEMESTRE			670	505

STCW-78 - Regra II/1				
FUNÇÕES	SIGLA	DISCIPLINAS - 4º SEMESTRE	H.A	Hora
Apêndice	ADM-1	ADMINISTRAÇÃO APLICADA A NAVIO	60	45
Função 2	EST-2	ESTABILIDADE II	80	60
Apêndice	ELT-1	ELETRÔNICA	60	45
Apêndice	SPA-1	SISTEMAS DE PROPULSÃO E AUXILIARES	60	45
Função 1	OCF-1	OCEANOGRAFIA FÍSICA	30	23
Função 3 Reg. VI/2	PER-1	PROFI CIÊNCIA EM EMBARCAÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA E RESGATE NO MAR (EPES)	40	30
Função 3 Reg. VI/3	CIA-1	AVANÇADO DE COMBATE A INCÊNDIO (ECIA)	40	30

Função 1	TEO-1	TRIGONOMETRIA ESFÉRICA E ORTODROMIA	70	53
Função 1	MAN-1	MANOBRA DO NAVIO	50	38
Função 1	ING- 4	INGLÊS IV	80	60
Função 3	EDF-4	EDUCAÇÃO FÍSICA IV	40	30
Militar	FMN-4	FORMAÇÃO MILITAR NAVAL IV	40	30
		TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRA CLASSE IV	30	23
CARGA HORÁRIA DO 4º SEMESTRE			680	512

STCW-78 - Regra II/1					
FUNÇÕES	SIGLA	DISCIPLINAS - 5º SEMESTRE	H.A	Hora	
Função 2	TTM-1	TÉCNICA DE TRANSPORTE MARÍTIMO I (EOCA)	90	68	
Apêndice	ETM-1	ECONOMIA DO TRANSPORTE MARÍTIMO	80	60	
Apêndice	AUT-1	AUTOMAÇÃO APLICADA A NAVIO	70	53	
Função 1	NAV-3	NAVEGAÇÃO ELETRÔNICA (EARP)	80	60	
Função 1	TEL-1	TELECOMUNICAÇÕES	60	45	
Apêndice	DIR-1	DIREITO COMERCIAL MARÍTIMO	40	30	
Função 3	TBS-1	TÉCNICAS DE BUSCA E SALVAMENTO	30	23	
Função 3 Reg. VI/5	PRN-1	OFICIAL DE PROTEÇÃO DO NAVIO (EOPN)	22	16	
Função 1	CBO -1	CONHECIMENTOS BÁSICOS DE OFFSHORE (ECBO)	40	30	
Função 1	ING-5	INGLÊS TÉCNICO I	80	60	
Função 3	EDF-5	EDUCAÇÃO FÍSICA V	40	30	
Militar	FMN-5	FORMAÇÃO MILITAR NAVAL V	20	15	
		TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRA CLASSE V	28	22	
CARGA HORÁRIA DO 5º SEMESTRE			680	512	

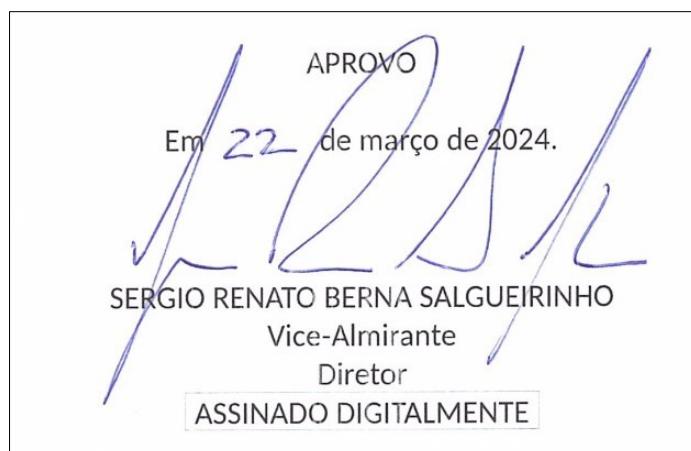
STCW-78 - Regra II/1					
FUNÇÕES	SIGLA	DISCIPLINAS - 6º SEMESTRE	H.A	Hora	
Função 2 Reg. V/1-1 Reg. V/1-2	TTM-2	TÉCNICA DE TRANSPORTE MARÍTIMO II (EBPQ - EBGL)	90	68	
Função 1	NAV-2	NAVEGAÇÃO ASTRONÔMICA	80	60	
Função 1	PRM-1	PRÁTICA DE MANOBRA DO NAVIO	50	38	
Função 1	PRP-1	PRÁTICA DE PROCEDIMENTOS DO PASSADIÇO	50	38	
Função 3	DIR-2	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO MARÍTIMO	40	30	
Função 1	PEM-1	PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA	40	30	
Função 1	ROG-1	RADIOOPERADOR GERAL I (EROG)	50	38	
Função 1 Reg. IV/2	ROG-2	RADIOOPERADOR GERAL II (EROG)	30	23	
Função 1	OCE-1	OPERAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA (ECDIS)	53	40	

Função 1	ING-6	INGLÊS TÉCNICO II	80	60
Função 3	EDF-6	EDUCAÇÃO FÍSICA VI	40	30
Militar	FMN-6	FORMAÇÃO MILITAR NAVAL VI	20	15
		TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRACLASSE VI	27	23
CARGA HORÁRIA DO 6º SEMESTRE			650	493
CARGA HORÁRIA DA 1ª FASE (ACADÊMICA) - (6 SEMESTRES)			4160	3138
CARGA HORÁRIA DA 2ª FASE (ESTÁGIO EMBARCADO – PREST) - 12 MESES			2880	2160
CARGA HORÁRIA TOTAL			7040	5298

11. VIGÊNCIA OU SUBSTITUIÇÃO

Este currículo entra em vigor na presente data e substitui o currículo em vigor com data de 10 de janeiro de 2013.

12. APROVAÇÃO DO CURSO





CURRÍCULO

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL DE MÁQUINAS DA MARINHA MERCANTE (FOMQ)

**MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**

2024

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL DE MÁQUINAS DA MARINHA MERCANTE (FOMQ)

ÍNDICE

O CURRÍCULO DESTE CURSO É COMPOSTO POR:

PARTE A – ESTRUTURA DO CURSO

PARTE B – SUMÁRIOS

PARTE C – PROGRAMAS DETALHADOS DAS DISCIPLINAS

PARTE D – MANUAL DO DOCENTE

PARTE E – FOLHA DE REGISTRO DE ALTERAÇÕES

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

PARTE A: ESTRUTURA DO CURSO

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL DE MÁQUINAS DA MARINHA MERCANTE (FOMQ)

CARGA HORÁRIA: 5.513 HORAS (7.350 HORAS-AULA)

IMO MODEL COURSE: 7.04/1.13/1.19/1.20/1.21

1. ESCOPO

Conforme disciplinado nos artigos 5º e 10º da Lei nº 7.573 de 23/12/1986 (Lei do Ensino Profissional Marítimo), este currículo fundamenta-se em três pilares:

1.1 – Nível de Escolaridade

De acordo com o contido nos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)¹, no decreto que a regulamenta e pareceres e Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, aprovada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação², este currículo confere após a sua conclusão, a Educação Profissional de Nível Superior (Bacharelado em Ciências Náuticas – com ênfase em Máquinas)³.

1.2 – Convenção e Código STCW-78, como emendados

Conforme a Convenção e Código STCW-78 como emendados, este curso se destina ao preparo de profissionais para ingresso na Marinha Mercante como Aquaviários do 1º Grupo – Marítimos, Seção de Máquinas, com inscrição na categoria de 2º Oficial de Máquinas, (2OM) no nível de equivalência 7, para o exercício das capacidades previstas nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários, capacitando-o para o exercício de atividades operacionais e gerenciais básicas nas áreas correlatas ao setor aquaviário.

1.3 – Formação de Militares da Reserva da Marinha do Brasil

Também busca desenvolver as competências necessárias à formação do indivíduo para a incorporação à Reserva da Marinha do Brasil, como 2º Tenente, de acordo com a Legislação do Serviço Militar⁴.

1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2 Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002.

3 Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

4 Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

2. OBJETIVO

Habilitar o aluno, com os padrões de competência exigidas conforme a Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos, 1978 (STCW-78, como emendada, Manila 2010), Regra III/1 e o seu respectivo Código, Seção A-III/1, Tabela A-III/1, para o exercício das capacidades previstas nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários, estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas.

3. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E DIRETRIZES DO CURSO

- a) o curso é destinado a brasileiro de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, concluintes do Ensino Médio, aprovados em processo seletivo especificado em edital de acordo com diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) e divulgadas anualmente no Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM – Aquaviários);
- b) para matrícula no curso o candidato deverá apresentar atestado médico que atenda permanentemente aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário, estabelecidos nas normas da Autoridade Marítima (NORMAM-102);
- c) o número máximo diário de horas-aula será dez e o mínimo seis, considerando duas horas-aulas consecutivas, com duração de quarenta e cinco minutos cada, seguidas de intervalo de dez minutos. Outras atividades poderão ser conduzidas além deste horário, inclusive no período noturno e em dias de rotina de domingo e feriados, quando determinadas;
- d) as atividades de ensino serão desenvolvidas nos Centros de Instrução (CI) Almirante Graça Aranha (CIAGA) e Almirante Braz de Aguiar (CIABA) e compreendem:
 - atividades acadêmicas – desenvolvidas em salas de aula, laboratórios, simuladores, a bordo de embarcações, plataformas, terminais marítimos e estaleiros;
 - atividades militares – desenvolvidas com vista à formação militar-naval e compreendem disciplinas curriculares, embarques, formaturas, cerimônias, eventos cívico-militares, serviço diário, prática de liderança e atividades de rotina da Organização Militar (OM); e
 - atividades extra classe – destinam-se a complementar o curso e compreendem palestras, seminários, filmes, visitas, atividades sociais e esportivo-culturais, de interesse para a formação do aluno.

e) o curso, no sentido mais amplo, abrangerá os seguintes Tipos de Ensino:

- Ensino Básico – destinado a assegurar conhecimentos lógico-matemáticos e de Ciências Físicas necessários ao desenvolvimento técnico-profissional;
- Ensino Profissional – destinado a desenvolver as competências e habilidades necessárias ao exercício das atividades técnicas; e
- Ensino Militar-Naval – destinado a promover a instrução militar que contribua para a capacitação do exercício de funções gerais básicas de caráter militar, bem como aquelas capazes de desenvolver as qualidades morais, cívicas e físicas necessárias à condição de Oficial da Reserva da MB.

f) para implementar os diferentes Tipos de Ensino acima citados, tomar-se-á por base a proposta pedagógica dos quatro pilares da Educação para o século XXI⁵, quais sejam: aprender a fazer, aprender a conhecer, aprender a ser e aprender a conviver, no intuito de propiciar o desenvolvimento das seguintes habilidades pessoais:

- embasamento operacional e gerencial básico pertinentes às atividades desenvolvidas pelo Oficial da Marinha Mercante;
- formação profissional que garanta sólida base de conhecimentos e que possibilite o desempenho das funções de operação, nos níveis estabelecidos para a Marinha Mercante;
- autodesenvolvimento progressivo de competências e habilidades profissionais e intelectuais, exigidas para aperfeiçoamento, especialização e acompanhamento da evolução tecnológica na área da Marinha Mercante;
- formação militar compatível com aptidão moral e ética para o oficialato da reserva da MB;
- manutenção dos padrões de aptidão médica e habilidade física, necessárias para o desempenho das funções a bordo;
- conscientização crítica com relação à Segurança, Preservação do Meio Ambiente e Saúde (SMS), conforme as normas nacionais e internacionais;
- inspeções e manutenção a bordo e em terra, em atividades correlatas ao setor aquaviário;
- treinamento profissional do pessoal de bordo;

5 Relatório da UNESCO “Educação: um tesouro a descobrir”, trata das perspectivas para melhorar a educação ao redor do mundo inteiro.

- comunicação clara e precisa nas formas oral e escrita, utilizando o português e o inglês;
- resistência à pressão psicológica em situações de crise e adaptação à rotina de confinamento;
- aceitação de situações adversas na vida pessoal em proveito da atividade profissional;
- destreza motora; e
- natação e sobrevivência no meio aquático.

g) o curso terá duas fases e será desenvolvido em oito semestres, a saber:

- primeira fase denominada de Período Acadêmico, composto de três anos letivos (seis semestres), em regime de internato, com dedicação exclusiva do aluno e estruturado em um sistema serial semestral; e
- segunda fase denominada de Período de Estágio, compreendendo dois semestres embarcados, cumprindo estágio supervisionado.

h) cada semestre letivo terá a duração de cem dias, mais os previstos para provas finais;

i) durante o Período Acadêmico, além dos estudos dos conteúdos das diversas disciplinas do currículo do curso, os alunos serão submetidos a um Programa de Leitura (PROLER), no qual sob orientação e avaliação dos Departamentos e Divisões de Ensino os mesmos deverão ler dois livros por semestre, sobre história, sociologia, filosofia ou economia da Marinha Mercante. A lista de leituras selecionadas (anexa) deverá ser atualizada, quando necessário, com a autorização e aprovação da DPC;

j) o 1º e o 2º semestres serão compostos por disciplinas comuns às habilitações de Náutica e de Máquinas, em especial as denominadas de básicas, exigidas para a graduação em bacharelado. Durante o 2º semestre poderão ser programadas palestras de orientação e visitas às embarcações nos portos e estaleiros, visando contribuir para a escolha do aluno pela habilitação de Náutica ou de Máquinas. A escolha da habilitação está sujeita à classificação do aluno e ao número de vagas estabelecidas para cada formação. Os outros semestres atenderão ao Ensino Profissional;

k) a partir do 3º semestre, o aluno iniciará, sob orientação dos Docentes dos Departamentos e Divisões de Ensino, a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) individual, conforme projeto de pesquisa baseado nas normas da ABNT, e nos conhecimentos

adquiridos na disciplina Metodologia da Pesquisa, que deverá ser concluído no 6º semestre até o final do mês de agosto;

- I) após o término do 6º semestre, o aluno realizará, obrigatoriamente, o Programa de Estágio (PREST), a bordo de embarcações mercantes utilizadas na navegação em mar aberto, exclusivamente em empresas indicadas pelos Centros de Instrução (CI). Este estágio terá duração mínima de doze meses de embarque e será supervisionado e conduzido de acordo com a programação estabelecida no Livro de Registro de Estágio, aprovado pela Autoridade Marítima;
- m) durante as atividades extraclasse, as horas correspondentes aos períodos de embarques de oportunidade, deverão ser registradas pelos CI e serão adicionadas ao tempo do PREST;
- n) o PREST deverá ser concluído em até dois anos, a partir do oferecimento da vaga pelo CI ao Praticante de Oficial de Máquinas;
- o) o aluno que, por motivo de doença comprovada por Junta Regular de Saúde (JRS), ou força maior, devidamente comprovada, não puder concluir o PREST, dentro do prazo limite estabelecido na subalínea anterior, será submetido ao Conselho de Avaliação que, depois de analisar, submeterá ao Conselho de Ensino o qual poderá autorizar ou não a realização do estágio em um prazo complementar de um ano; e
- p) durante os semestres acadêmicos, os alunos são militares, conforme previsto no Estatuto dos Militares, por estarem realizando a formação de Oficiais da Reserva da MB. Após a declaração de Praticantes, os alunos serão desligados do Serviço Ativo da MB, incluídos como Guardas-Marinha da Reserva, de acordo com a legislação em vigor. Como alunos civis passam a ser regidos pela NORMAM-102) e pelo Regimento Interno dos CI.

4. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO ALUNO

Sendo aprovado no curso, o aluno receberá:

- a) O Diploma de Graduação em Bacharelado em Ciências Náuticas, ênfase em Máquinas;
- b) O Certificado de Competência Mod. DPC-1031, emitido em acordo a Regra III/1 da Convenção STCW-78, como emendada, Manila 2010, com capacidade para exercer a função de oficial encarregado de um serviço de quarto de máquinas guarnecidida, ou designado oficial de serviço de máquinas numa praça de máquinas periodicamente desguarnecida. Também, será averbado no respectivo Certificado que foram atendidas as Regras VI/1 - 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e VI/6;

- c) Os Certificados de Proficiência Modelo DPC-1034, referentes às Regras V/1-1, V/1-2, VI/3 e VI/4-1; e
- d) Os Certificados referentes às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego N° 30 (Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário) e N° 33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados).

5. LIMITE DO NÚMERO DE ALUNOS E FREQUÊNCIA ÀS AULAS

- a) uma turma deverá ser constituída por, no máximo, trinta alunos;
- b) para as aulas práticas, a turma deverá ser dividida em grupos constituídos de, no máximo, seis alunos;
- c) a frequência às aulas e as demais atividades programadas é obrigatória;
- d) o aluno deverá obter oitenta por cento de frequência no total das aulas, para cada disciplina e noventa por cento de frequência no total das aulas ministradas no semestre do curso;
- e) para efeito das alíneas (c) e (d), será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a dez minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento; e
- f) no caso de falta de frequência por motivo de doença do próprio aluno, comprovada por JRS da MB, ou motivo de força maior, a critério dos Comandantes dos CI, as faltas poderão ser abonadas, se for comprovado o aproveitamento escolar do aluno que assegure sua capacitação e desde que as faltas não excedam a 20% do total das aulas e atividades programadas em cada disciplina.

6. PERFIL DO DOCENTE

Os docentes (professores/ instrutores/ coordenadores e avaliadores) deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir formação apropriada em técnicas educacionais, práticas de docência e métodos de avaliação;
- b) possuir qualificações e experiência relacionadas aos conteúdos a serem ministrados;
- c) no caso de disciplinas técnicas possuir experiência de preferência na atividade aquaviária;
- d) estar qualificado na função à qual corresponde a tarefa objeto da aula prática que ministrará;
- e) se estiver realizando uma instrução utilizando simulador, deve:

- i. ter recebido orientação adequada quanto às técnicas de instrução que envolvem a utilização de simuladores; e
- ii. ter obtido experiência operacional prática no tipo específico de simulador que estiver sendo utilizado.

No item referente ao perfil do docente, nos sumários de cada disciplina, constam as qualificações e/ou capacitações aceitas para ministrar os conteúdos dos cursos. Em caso da falta de docente com uma das qualificações e/ou capacitações definidas nos sumários, poderá ser substituído por outro profissional que possua capacitação técnica comprovada para ministrar a disciplina, após consulta e aprovação da DPC.

7. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ENSINO

- a) as aulas expositivas devem ser ministradas em salas de aulas com capacidade adequada ao número de alunos estabelecido e ter instalado, no mínimo, os seguintes recursos instrucionais (RI):
 - RI1 - Quadro branco; e
 - RI2 - Conjunto multimídia.
- b) as aulas práticas devem ser ministradas em laboratórios e/ou salas ambientes, utilizando os equipamentos reais definido na Parte C - Programa Detalhado da Disciplina; e
- c) para ministrar as aulas expositivas e práticas, observando as recomendações pedagógicas, podem ser empregados simuladores. Nesse caso, observar as diretrizes específicas contidas na NORMAM-102).

8. TÉCNICAS DE ENSINO

O ensino deverá ser desenvolvido de modo a incentivar, ao máximo, a participação dos alunos nas atividades escolares por meio das técnicas a seguir:

- a) aulas expositivas com utilização dos recursos instrucionais recomendados na Parte C - Programa Detalhado da Disciplina;
- b) exposição oral;
- c) debate;
- d) estudo orientado;
- e) trabalho individual e em grupo;
- f) demonstração e aplicações práticas; e
- g) simpósio, seminário e outras técnicas de dinâmica de grupo.

9. AFERIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Em cumprimento ao contido na NORMAM-102), a aferição da aprendizagem do aluno deverá fornecer dados que permitam avaliar se o aluno atingiu padrão de competência aceitável em relação aos propósitos gerais do curso. Em todas as avaliações das disciplinas da Matriz Curricular, do Trabalho de Conclusão do Curso (TTC), Programa de Leitura (PROLER), Prova de Conhecimentos Técnicos (PCT), Programa de Estágio (PREST) e do Conceito de Oficialato, serão atribuídos graus que variam de zero a dez, com aproximação a décimos.

a) Sistemática de Avaliação da Disciplina

- 1) deverá ocorrer de forma contínua, por meio de trabalhos, de provas e do desempenho pessoal na execução de tarefas, conforme estabelecido no sumário da disciplina;
- 2) o aproveitamento em cada disciplina será expresso por uma Média da Disciplina (MD), obtida pela média aritmética das notas das avaliações a que for submetido o aluno;
- 3) o aluno cuja MD foi igual ou superior a seis ($MD \geq 6,0$) será considerado aprovado em qualquer disciplina;
- 4) o aluno cuja MD for igual ou superior a três e inferior a seis ($3,0 \leq MD < 6,0$) será submetido à Prova Final (PF), versando sobre todo o conteúdo lecionado. O aluno deverá obter nessa PF, no mínimo, nota seis;
- 5) com exceção da disciplina EDF que o aluno poderá requerer a dependência de aprovação até o final do semestre seguinte, o aluno que obtiver MD inferior a três ($MD < 3,0$) em até três matérias, poderá repetir o ano, obedecendo as orientações contidas na alínea k. No caso do aluno ter repetido em 4 ou mais matérias, terá sua matrícula cancelada;
- 6) quando a avaliação considerar o desempenho do aluno, como por exemplo, nos casos que envolvam técnicas de sobrevivência pessoal (salto em piscina, exercício com balsa e coletes salva-vidas) deverão ser atribuídos os conceitos de APTO ou INAPTO, sem notas ou graus. Caso o aluno, após todas as chances previstas, seja considerado INAPTO, deverá ser reprovado na disciplina e consequentemente no curso; e
- 7) compete aos Comandantes dos CI ou Superintendentes de Ensino, por delegação, a anulação de provas e quaisquer outras medidas ou avaliações, quando constatadas irregularidades ou resultados anormais.

b) Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

- 1) o TCC deverá ser entregue em uma versão escrita e outra em meio magnético aos Departamentos ou Divisões de ensino, no 6º semestre até o final do mês de agosto;
- 2) o TCC que obtiver nota entre três e cinco vírgula nove será restituído ao aluno para correção ou elaboração de um novo trabalho sobre o mesmo tema, a critério, dos Departamentos ou Divisões de Ensino, num prazo máximo de trinta dias para análise e atribuição de uma nova nota;
- 3) no caso de TCC com avaliação inferior a três o aluno poderá ter sua matrícula cancelada. caberá então ao Conselho de Ensino a decisão final quanto à reaprovação; e
- 4) O aluno que for reprovado no 3º ano escolar tendo obtido êxito na disciplina de TCC, ficará isento de realizar novamente a REF disciplina no ano seguinte em que vier a fazer a repetência.
- 5) poderão ser apresentados pelos alunos, no máximo, dez trabalhos mais bem avaliados.

c) Avaliação do Programa de Leitura (PROLER)

- 1) o PROLER tem como principal propósito despertar o interesse do aluno para a leitura, com ênfase em assuntos ligados a Marinha Mercante. O desenvolvimento do aluno quanto a capacidade de leitura e interpretação de livros sobre assuntos do mar será avaliado por meio de prova, ao final de cada semestre, e a nota será computada para a nota final do semestre.
- 2) a média do PROLER de cada ano letivo será igual a média aritmética das avaliações semestrais e fará parte da nota de classificação anual do aluno.

d) Avaliação da Prova de Conhecimentos Técnicos (PCT)

- 1) será aplicada uma PCT ao término de cada ano escolar, o conteúdo da prova será técnico, terá como base o currículo do curso de acordo com a Tabela A/III-1 do Código da STCW- 78, como emendada, Manila 2010 e será cumulativo da seguinte forma: conteúdo do primeiro ano para a prova dos alunos do 1º ano, para os alunos do 2º ano conteúdo do primeiro e do segundo anos e para os alunos do 3º ano conteúdo dos três anos do curso;
- 2) a nota mínima para aprovação será seis, esta nota fará parte da média final da nota de classificação de cada ano e da nota de classificação final do curso; e
- 3) O aluno que for reprovado no ano escolar não realizará o PCT, devendo fazê-lo apenas no ano seguinte quando vier a fazer a repetência.

e) Avaliação do Programa de Estágio (PREST)

- 1) o aluno terá suas tarefas avaliadas pelo Oficial Instrutor, designado pelo Oficial Supervisor do Programa de Estágio e ratificadas pelo Comandante do navio;
- 2) a nota será atribuída numa escala de zero a dez, por meio da análise do desempenho do aluno na execução das tarefas propostas no Livro de Registro de Estágio, no decorrer do PREST, conforme os parâmetros do item 6 da alínea a);
- 3) a critério do Supervisor do Programa de Estágio, a execução de uma tarefa poderá ter que ser repetida pelo Praticante de Oficial de Máquinas, tantas vezes quantas forem necessárias, visando à obtenção do padrão técnico desejável;
- 4) será considerado aprovado o Praticante de Oficial de Máquinas que obtiver o percentual mínimo de sessenta por cento das tarefas realizadas, ou seja, nota igual ou maior que seis. Essa nota será lançada na “Folha de Avaliação do PREST”, que seguirá para o CI, assinada e identificada pelo Comandante do Navio e pelo Supervisor do Programa de Estágio;
- 5) será considerado reprovado no PREST o Praticante de Oficial de Máquinas que:
 - I. não alcançar a nota mínima;
 - II. interromper, sem autorização do CI, o referido período;
 - III. trocar de empresa sem prévia autorização do CI a que pertença; ou
 - IV. não realizar o PREST no período e na empresa determinada pelo CI.
 - V. não entregar o LRE, assim como o Relatório Individual no prazo de trinta dias corridos, após o término do estágio.
- 6) no caso de reprovação do Praticante de Oficial de Máquinas no PREST, o Conselho de Ensino poderá decidir sobre uma segunda e última oportunidade de realização do estágio, desde que não ultrapasse o período máximo de dois anos para a sua conclusão, conforme estabelecido nesta Sinopse e, nesse caso, não fará jus ao auxílio financeiro; e
- 7) caso o Conselho de Ensino seja desfavorável a uma nova oportunidade para realização do PREST, o aluno terá sua matrícula cancelada.

f) Avaliação da Disciplina de Educação Física

- 1) a avaliação do desempenho será realizada ao final de cada semestre letivo cursado observando-se os testes físicos e índices preestabelecidos;
- 2) aos testes de natação e de corrida serão atribuídas notas que variam de zero a dez, com aproximação a décimos, em função dos índices obtidos;
- 3) ao teste de permanência na água serão atribuídos os conceitos “aprovado” ou “reprovado”. Para aprovação a duração do teste de permanência será de quinze minutos.

- 4) ao aluno pertencente a uma equipe será atribuída, pelo respectivo técnico, uma nota de equipe (NE), que varia de zero a dez, com aproximação a décimos, em função do seu desempenho técnico e comportamento desportivo, sendo essa nota submetida à apreciação e à homologação do Chefe do Departamento de Educação Física do CI;
- 5) ao aluno que for reprovado no teste de permanência na água, ou que não alcançar o índice mínimo correspondente à nota seis em qualquer um dos testes físicos previstos nas tabelas de índices dos respectivos sumários será atribuído grau zero na Média de Disciplina, sendo considerado, consequentemente, reprovado nesta disciplina;
- 6) a Média de Disciplina (MD) de Educação Física do aluno integrante de equipe desportiva da EFOMM obedece à fórmula abaixo e, no caso desse aluno pertencer a mais de uma equipe, será utilizada a maior Nota de Equipe que esse aluno obtiver:

$$MD = \frac{N + C + NE}{3}$$

MD = Média de Disciplina.

N = Notas obtida no teste de natação.

C= Nota obtida no teste de corrida.

NE = Nota de equipe.

- 7) a Média de Disciplina de Educação Física do aluno não pertencente a equipe desportiva da EFOMM obedece à seguinte fórmula:

$$MD = \frac{N + C}{2}$$

MD = Média de Disciplina

N = Nota obtida no teste de natação

C = Nota obtida no teste de corrida

- 8) ao aluno que faltar a qualquer teste físico programado, sem justificativa, será atribuída nota zero, independentemente das sanções disciplinares cabíveis;
- 9) o aluno cuja falta for considerada justificada pelo Conselho de Ensino terá a oportunidade de realizar o teste em 2^a chamada;

- 10) caso o aluno esteja impossibilitado de realizar o teste físico, por motivo de saúde originada em serviço, a critério da decisão do Conselho de Ensino para atribuição da nota ao aluno, poderão ser considerados os resultados mais recentes obtidos em testes, inclusive de sondagem e controle; e
- 11) a critério dos Comandantes dos CI, o aluno que não alcançar os índices físicos mínimos para aprovação poderá realizar os testes em 2^a e última chamada até o final do semestre seguinte, ficando dependente de aprovação no semestre anterior em que não obteve os índices.

g) Conselho de Ensino

O Conselho de Ensino é a instância superior acadêmica, composta pelos integrantes do Conselho de Avaliação e convidados, cujo propósito é o de avaliar, sempre que houver necessidade, no decorrer do curso, os casos em que ocorram baixo rendimento escolar ou incapacidade de conclusão do PREST, que induza a não aprovação no curso, decidindo sobre o cancelamento ou não da matrícula.

h) Conceito de Oficialato (CO)

- 1) o Conceito de Oficialato (CO) traduz o atendimento aos aspectos moral e vocacional dos alunos, essenciais para a conservação da matrícula;
- 2) a nota de CO será atribuída semestralmente;
- 3) o CO será expresso por uma nota que varia de zero a dez e é obtida conforme estabelecida na ficha de avaliação;
- 4) o aluno que obtiver nota de CO inferior a cinco será julgado inapto e terá a sua matrícula cancelada; e
- 5) ao aluno que obtiver nota inferior a cinco no CO caberá recurso, em única instância, ao Comandante do CI, que decidirá à vista do parecer encaminhado pelo Comandante do Corpo de Alunos, com base em avaliação de uma Comissão nomeada para tal fim.

i) Trancamento de Matrícula

- 1) durante o curso, o aluno poderá ter a sua matrícula trancada, uma única vez, desde que seja por motivo de doença comprovada por JRS, ou de força maior, a critério do Comandante do CI o prazo máximo para trancamento de matrícula é de um ano; e
- 2) todo trancamento de matrícula deverá ser precedido de um exame médico, nos moldes do realizado quando da exclusão do Serviço Ativo da Marinha (SAM).

j) Cancelamento de Matrícula

O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do CI quando:

- 1) tiver seu requerimento de desligamento deferido pelo Comandante do CI;
- 2) for considerado reprovado: em mais de três disciplinas; no trabalho de conclusão de curso (TCC); na PCT; repetir o ano letivo por duas vezes; no PREST ou nas disciplinas de educação física;
- 3) o total de faltas às aulas ou atividades ultrapassar o previsto neste currículo;
- 4) obtiver nota de Conceito para Oficialato inferior a cinco ratificada pelo Comandante do CI; e
- 5) tiver ultrapassado o prazo máximo de trancamento de matrícula por motivo de saúde, conforme as normas em vigor.

k) Repetência

No que tange aos cursos de Formação de Oficiais de Náutica e de Máquinas da Marinha Mercante, quando o aluno não for bem-sucedido no alcance dos objetivos pretendidos, poderá repetir o ano, desde que a reprovação seja em no máximo três disciplinas no semestre e uma única vez durante o curso.

O aluno que não lograr êxito em alguma disciplina, seja obtendo média/nota abaixo de três ou nota da Prova Final (PF) abaixo de seis, poderá repetir o ano letivo. O aluno não poderá reprovar em mais de três disciplinas no semestre e será admitida a repetência uma única vez.

Por tratar-se de um curso organizado de forma semestral, deverão ser observados para repetição, os seguintes critérios:

O aluno que ficar reprovado em disciplinas do 1º semestre do ano letivo, deverá, no semestre seguinte, cursar e ser aprovado em todas as disciplinas que não possuam como pré-requisito as disciplinas nas quais o aluno ficou reprovado no 1º semestre. Portanto, caso o aluno fique reprovado em alguma disciplina no 2º semestre do ano letivo, terá sua matrícula cancelada.

No ano letivo seguinte o aluno repetirá todas as matérias novamente, incluindo as que logrou êxito. Não podendo ficar reprovado em nenhuma hipótese.

Ex.: O aluno que ficar reprovado no 1º semestre do segundo ano do FONT, cursará as disciplinas que puder do 2º semestre do segundo ano do FONT e deverá, no ano seguinte, cursar o 1º e o 2º semestre do segundo ano do FONT novamente, inclusive as disciplinas em que obteve êxito.

O aluno que ficar reprovado em disciplinas do 2º semestre do ano letivo, deverá repetir, no ano seguinte, todas as disciplinas. Ou seja, cursará o 1º semestre do ano letivo que obteve êxito anteriormente.

Caso o aluno reprove em alguma disciplina do 1º semestre do ano letivo que esteja repetindo, mesmo que no ano anterior tenha obtido aprovação, terá sua matrícula cancelada.

Ex.: O Aluno reprovou no 2º semestre do terceiro ano do FOMQ, no ano seguinte cursará o 1º semestre do terceiro ano do FOMQ novamente, mesmo que tenha sido aprovado.

I. Classificação dos Alunos do FOMQ

- 1) as classificações anuais dos alunos do 1º e 2º anos serão expressas por meio de uma Nota de Classificação (C), considerando as Médias Semestrais (MS) a média das notas de Conceito para Oficialato (CO) dos semestres e as notas da Prova de Conhecimento Técnico (PCT);
- 2) as notas obtidas nas Provas Finais não farão parte do somatório para classificação;
- 3) no caso de alunos que obtenham a mesma Nota de Classificação, será mantida a mesma antiguidade relativa observada no semestre anterior;
- 4) nos 1º, 3º e 5º semestre a MS será calculada pela média aritmética de todas as disciplinas;
- 5) nos 2º, 4º e 6º semestres serão aplicadas as Provas de Conteúdo Técnico;
- 6) na classificação final dos alunos do 3º ano será computada a nota do TCC;
- 7) as MS serão calculadas com aproximação a milésimos; e
- 8) a classificação dos alunos obedecerá a seguinte ordem, critérios e fórmulas abaixo:

Primeiro Ano

- I. Inicialmente, os admitidos por processo seletivo (1º semestre), de acordo com o total de pontos obtidos;
- II. a seguir, os alunos oriundos de trancamento de matrícula, respeitando-se a classificação no último semestre cursado;
- III. os estrangeiros indicados pelo Estado-Maior da Armada serão distribuídos de acordo com a data de apresentação, ao final da lista de classificação, visando a integrá-los à turma;
- IV. em caso de igualdade de pontos, será mais bem classificado aquele que tiver obtido maior nota na prova de Física. Permanecendo a igualdade, prevalecerá o de maior idade; e
- V. no caso dos alunos estrangeiros com a mesma data de apresentação ao CI será mais bem classificado o de maior idade.

Segundo Ano

A nota de classificação do aluno para o segundo ano (C2) será obtida pela seguinte fórmula:

$$C2 = \underline{2MCO + 3MS1 + 3MS2 + 2PCT1 + 2PROLER1}$$

12

C2 = Classificação para o 2º ano

MCO = Média do Conceito de Oficialato no ano

MS1 = Média Semestral do 1º semestre

MS2 = Média Semestral do 2º semestre

PCT 1 = Prova de Conhecimentos Técnicos do 1º ano

PROLER1 = Média das notas do 1º e 2º semestres

Terceiro Ano

A nota de classificação do aluno para o terceiro ano (C3) será obtida pela seguinte fórmula:

$$C3 = \underline{2C2 + 2MCO + 3MS3 + 3MS4 + 2PCT2 + 2PROLER2}$$

14

C3 = Classificação para o 3º ano

C2 = Classificação para o 2º ano

MCO = Média do Conceito de Oficialato no ano

MS3 = Média Semestral do 3º semestre

MS4 = Média Semestral do 4º semestre

PCT 2 = Prova de Conhecimentos Técnicos do 2º ano

PROLER2 = Média das notas do 3º e 4º semestres

Classificação Final

A nota da classificação final do aluno (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \underline{2C3 + 2MCO + 3MS5 + 3MS6 + 2PCT3 + 2PROLER3 + 2TCC}$$

16

CF = Classificação final

C3 = Classificação para o 3º ano

COM = Média do Conceito de Oficialato do 3º ano

MS5 = Média Semestral do 5º semestre

MS6 = Média Semestral do 6º semestre

PCT 3 = Prova de Conhecimentos Técnicos do 3ºano

PROLER3 = Média das notas do 5º e 6º semestres

TCC = Nota do Trabalho de Conclusão do Curso

Observação:

Caso a Nota de Classificação Final obtida entre os alunos for a mesma, deverá ser mantida a mesma antiguidade relativa observada no ano anterior.

10. MATRIZ CURRICULAR

- a) as disciplinas são programadas de forma a permitir que haja sequência lógica, interdisciplinaridade e contextualização do processo ensino-aprendizagem, disponibilidade de tempo para a consolidação dos conhecimentos, bem como para as atividades complementares; e
- b) na matriz, as disciplinas são agrupadas com base nas funções estabelecidas no Código STCW-78, como emendada, Manila 2010, Tabela A-III/1, conforme a legenda a seguir. As disciplinas são identificadas com suas respectivas siglas, cargas horárias em horas-aula e a correspondência em horas.

Funções:

Função 1	Engenharia Naval no nível operacional;
Função 2	Sistemas elétricos, eletrônicos e de controle no nível operacional
Função 3	Manutenção e reparo no nível operacional
Função 4	Controle da operação do navio e cuidados com as pessoas a bordo no nível operacional;
Complementar	(1) Ciência básica da engenharia; (2) Matemática; (3) Termodinâmica; (4) Mecânica; (5) Química industrial. (Graduação Bacharelado)

STCW-78 - Regra III/1				
FUNÇÕES	SIGLA	DISCIPLINAS - 1º SEMESTRE	H.A	Hora
Complementar	CAL-1	CÁLCULO I	80	60
Complementar	ALI-1	ALGEBRA LINEAR	50	38
Complementar	QUI-1	QUÍMICA I	50	38
Complementar	POR-1	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60	45
Complementar	IMM-1	INTRODUÇÃO A MARINHA MERCANTE	50	38
Complementar	INF-1	INFORMÁTICA	70	53
Complementar	PES-1	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	40	30
Função 1	ARQ-1	ARQUITETURA NAVAL I	40	30

Função 4 Reg. VI/1-3	EPS-1	CONHECIMENTOS ELEMENTARES DE PRIMEIROS SOCORROS	20	15
Função 4 Reg. VI/1-1	TSP-1	TÉCNICAS DE SOBREVIVÊNCIA PESSOAL	20	15
Função 4	SEG-1	SEGURANÇA NO TRABALHO	30	23
Função 3 Reg. VI/1-4	RIT-1	RELACIONES INTERPESSOAIS	40	30
Função 4	ING-1	INGLÊS I	80	60
Função 4	EDF-1	EDUCAÇÃO FÍSICA I	40	30
Militar	FMN-1	FORMAÇÃO MILITAR NAVAL I	40	30
		TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRA CLASSE I	30	23
CARGA HORÁRIA DO 1º SEMESTRE			740	558

STCW-78 - Regra III/1				
FUNÇÕES	SIGLA	DISCIPLINAS - 2º SEMESTRE	H.A	Hora
Complementar	CAL-2	CÁLCULO II	60	45
Complementar	CAN-1	CÁLCULO NUMÉRICO	50	38
Complementar	FIS-1	FÍSICA I	80	60
Complementar	FIS-2	FÍSICA II	70	53
Complementar	QUI-2	QUÍMICA II	50	38
Complementar	MEP-1	METODOLOGIA DA PESQUISA	40	30
Função 4 Reg. VI/6	CPN-1	CONSCIENTIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NAVIO	12	9
Função 1	ARQ-2	ARQUITETURA NAVAL II	50	38
Função 4 Reg. VI/4	PSM-1	PRIMEIROS SOCORROS MÉDICOS (EPSM)	40	30
Função 4 Reg. VI/1-2	PCI-1	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	20	15
Função 4 Reg. VI/1-4	PCP-1	PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO NO MEIO AMBIENTE AQUAVIÁRIO	20	15
Função 4	LEG-1	LEGISLAÇÃO MARÍTIMA E AMBIENTAL	50	38
Função 4	ING-2	INGLÊS II	80	60
Função 4	EDF-2	EDUCAÇÃO FÍSICA II	40	30
Militar	FMN-2	FORMAÇÃO MILITAR NAVAL II	40	30
		TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRA CLASSE II	38	29
CARGA HORÁRIA DO 2º SEMESTRE			740	558

STCW-78 - Regra III/1				
FUNÇÕES	SIGLA	DISCIPLINAS - 3º SEMESTRE	H.A	Hora
Complementar	CAL-3	CÁLCULO AVANÇADO	70	53
Complementar	FIS-3	FÍSICA III	80	60
Complementar	TER-1	TERMODINÂMICA I	80	60
Função 4	ING-3	INGLÊS III	80	60
Função 1	MEC-1	ELEMENTOS DE MÁQUINAS	40	30
Função 1	MAQ-1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTO AUXILIARES I	80	60
Função 2	ELE-1	SISTEMAS ELÉTRICOS MARÍTIMOS I	80	60

Função 4	MCM	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA	60	45
Função 3	EGR-1	EXPRESSÃO GRÁFICA I	60	45
Função 4	EDF-3	EDUCAÇÃO FÍSICA III	40	30
Militar	FMN-3	FORMAÇÃO MILITAR NAVAL III	40	30
		TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRA CLASSE III	30	23
CARGA HORÁRIA DO 3º SEMESTRE			740	556

STCW-78 - Regra III/1				
FUNÇÕES	SIGLA	DISCIPLINAS - 4º SEMESTRE	H.A	Hora
Função 1	EST-1	ESTABILIDADE	60	45
Função 4	ING-4	INGLÊS IV:	80	60
Função 1	MAQ-2	MÁQUINAS E SISTEMAS AUXILIARES II	70	53
Função 1	MCI-1	MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA I	80	60
Função 1	CAD-1	CALDEIRAS	60	45
Função 1	REF-1	REFRIGERAÇÃO	60	45
Função 2	ELE-2	SISTEMAS ELÉTRICOS MARÍTIMOS II	80	60
Função 2	ELT-1	ELETRÔNICA BÁSICA	60	45
Função 3	EGR-2	EXPRESSÃO GRÁFICA II	40	30
Complementar	REM-1	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS	40	30
Função 4	EDF-4	EDUCAÇÃO FÍSICA IV	40	30
Militar	FMN-4	FORMAÇÃO MILITAR NAVAL IV	40	30
		TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRA CLASSE IV	30	23
CARGA HORÁRIA DO 4º SEMESTRE			740	556

STCW-78 - Regra III/1				
FUNÇÕES	SIGLA	DISCIPLINAS - 5º SEMESTRE	H.A	Hora
Função 4	CIA-1	AVANÇADO DE COMBATE A INCÊNDIO	40	30
Função 4	PER-1	PROFI CIÊNCIA EM EMBARCAÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA E RESGATE NO MAR	40	30
Função 4	NAV-1M	NOÇÕES DE NAVEGAÇÃO IM	30	23
Função 4	ING-5M	INGLÊS TÉCNICO DE MÁQUINAS I	60	45
Função 1	MCI-2	MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA II	80	60
Função 1	TUR-1	TURBINAS A VAPOR	70	53
Função 1	TUR-1	TURBINAS A GÁS	40	30
Função 2	ELE-3	SISTEMAS ELÉTRICOS MARÍTIMOS III	80	60
Função 2	ELT-3	ELETRÔNICA DIGITAL	60	45
Função 2	AUT-1	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL I	80	60
Função 4	EDF-5	EDUCAÇÃO FÍSICA V	40	30
Militar	FMN-5	FORMAÇÃO MILITAR NAVAL V	20	15
		TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRA CLASSE V	30	23
CARGA HORÁRIA DO 5º SEMESTRE			740	557

STCW-78 - Regra III/1				
FUNÇÕES	SIGLA	DISCIPLINAS - 6º SEMESTRE	H.A	Hora

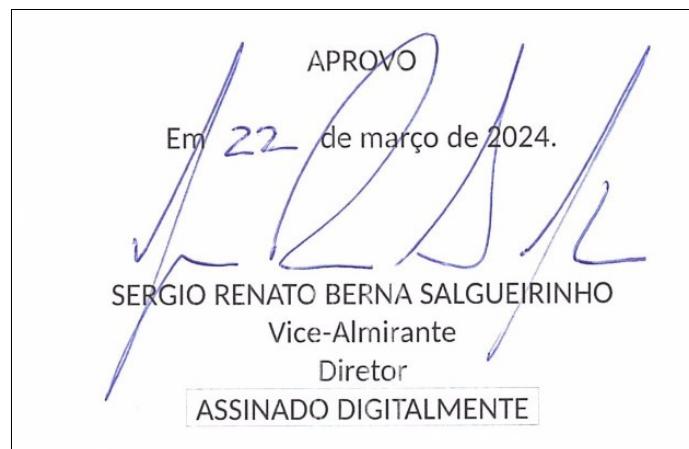
Função 4	EBPQ	BÁSICO NAVIO TANQUE PETROLEIRO E QUÍMICO (Regra V/1-1-1)	40	30
Função 4	EBGL	BÁSICO NAVIO TANQUE DE GÁS (Regra V/3-1)	40	30
Função 4	PRN-1	OFICIAL DE PROTEÇÃO DO NAVIO	20	15
Função 4	ING-6m	INGLÊS TÉCNICO DE MÁQUINAS II	60	45
Função 1	MAQ-3	SERVIÇO DE QUARTO DE MÁQUINAS	50	38
Função 1	MAQ-4	OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE MÁQUINAS	70	53
Função 2	ELT-2	ELETRÔNICA INDUSTRIAL	60	45
Função 2	AUT-2	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL II	80	60
Função 3	MAQ-5	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES	70	53
Função 3	MCI-3	MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL	70	53
Função 3	FAM-2	FABRICAÇÃO MECÂNICA II	60	45
Função 3	TSO-1	TECNOLOGIA DE SOLDAGEM	70	53
Função 4	EDF-6	EDUCAÇÃO FÍSICA VI	40	30
Militar	FMN-6	FORMAÇÃO MILITAR NAVAL VI	20	15
		TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRACLASSE VI	27	23
CARGA HORÁRIA DO 6º SEMESTRE			650	493
CARGA HORÁRIA DA 1ª FASE (ACADÊMICA) - (6 SEMESTRES)			4160	3138
CARGA HORÁRIA DA 2ª FASE (ESTÁGIO EMBARCADO - PREST) - 12 MESES			2880	2160
CARGA HORÁRIA TOTAL			7040	5298

Carga horária da 1ª fase (acadêmica) (6 semestres)	4470	3365
Carga horária da 2ª fase (estágio-PREST) (12 meses)	2880	2160
TOTAL FOMQ	7350	5525

11. VIGÊNCIA OU SUBSTITUIÇÃO

Este currículo entra em vigor na presente data e substitui o currículo em vigor com data de 10 de janeiro de 2013.

12. APROVAÇÃO DO CURSO



MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS EM MATEMÁTICA E FÍSICA

A - MATEMÁTICA

I- CONJUNTOS, RELAÇÕES E FUNÇÕES

Definições; pertinência; conjuntos universo, unitário e vazio; subconjuntos; operações com conjuntos; número de elementos; conjuntos numéricos; produto cartesiano; representação gráfica; domínio, contradomínio e imagem; diagramas; gráficos; injetividade, sobrejetividade e bijetividade; funções compostas e inversas; funções afins, quadráticas, modulares, trigonométricas, racionais, exponenciais e logarítmicas.

II- PROGRESSÕES E SEQUÊNCIAS

Sequências numéricas; progressão aritmética e geométrica; classificação; termo geral; interpolação; propriedades; soma dos termos; relação da progressão aritmética com a função afim; relação da progressão geométrica com a função exponencial.

III- MATRIZES E DETERMINANTES

Operações com matrizes; equação matricial; matriz transposta, oposta, inversa, identidade, nula; sistema de equações lineares; escalonamento; método Gauss-Jordan; matriz de Vandermonde. Menor complementar; cofator; teorema de Laplace; regra de Cramer; determinantes.

IV- GEOMETRIA PLANA E ESPACIAL

Polígonos; circunferências e círculos; semelhança de triângulos; relações métricas nos triângulos e circunferências, apótema, perímetro de polígonos regulares; congruência de figuras planas; áreas de polígonos e figuras planas quaisquer, círculos, coroas e setores circulares; lugares geométricos; posições relativas; cônicas: elipse, parábola e hipérbole. Linha poligonal. Áreas e volumes dos Sólidos Geométricos (poliedros, corpos redondos; prismas, pirâmides, cone, cilindro, esfera); inscrição e circunscrição de sólidos.

V- NÚMERO COMPLEXO E TRIGONOMETRIA

Definição; forma algébrica e trigonométrica; argumento; conjugado; potências da unidade imaginária; operações; fórmula de Moivre. Arcos e ângulos; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas; redução de quadrante; transformações, equações, inequações trigonométricas; resolução de triângulos quaisquer; lei dos senos; lei dos cossenos.

VI- POLINÔMIOS E EQUAÇÕES ALGÉBRICAS

Definição; coeficiente dominante; grau; valor numérico; função polinomial; operações com polinômios; raiz de polinômio; teorema do resto; teorema de D'Alembert; teorema das divisões sucessivas; dispositivo de Briot-Ruffini. Teorema Fundamental da Álgebra; teorema da decomposição; multiplicidade de raízes; relações de Girard; raízes complexas e racionais.

VII- ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE

Princípio fundamental da contagem; fatorial; permutações simples, circulares e de elementos nem todos distintos; combinações simples e completas; arranjo; binômio de Newton. Probabilidade; espaço amostral; probabilidade da união e interseção de eventos; probabilidade condicional; independência de eventos.

VIII- NOÇÕES DE LÓGICA

Proposições simples e compostas; negação; conectivos (conjunção, disjunção, condicional, bicondicional); tautologias, contradição e contingência; equivalências; quantificadores.

IX- ESTATÍSTICA

Amostragem; medidas de tendência central (média, moda, mediana); medidas de dispersão (amplitude, variância, desvio padrão e desvio médio); tabelas de frequência relativa e absoluta; histograma; gráfico de setores; gráficos de linhas; pictogramas; variável aleatória; função densidade de probabilidade.

X- MATEMÁTICA FINANCEIRA

Porcentagem; aumentos e descontos percentuais; aumentos e descontos percentuais sucessivos; juros simples e compostos; tabela SAC.

XI- CÁLCULO VETORIAL E GEOMETRIA ANALÍTICA

Plano cartesiano; Vetores no R² e R³; operações com vetores; produto interno e vetorial; distância entre pontos; ponto médio de um segmento de reta; condição para o alinhamento de três pontos; coeficiente angular da reta; equação da reta; equações paramétricas da reta; posições relativas de duas retas no plano; ângulo formado por duas retas; distância de um ponto a uma reta; área de um triângulo; circunferência: equação geral, posição de um ponto e uma reta em relação a uma circunferência; posições relativas de duas circunferências.

XII- LIMITES, DERIVADAS E INTEGRAIS

Definição de limite; limite de uma função; continuidade; limites finitos e infinitos; limites no infinito; limites fundamentais; assíntotas. Definição de derivadas; reta tangente; regras de derivação; regra de L'Hospital; máximos e mínimos; esboço de gráficos; aplicações de derivadas; regra da cadeia; derivação implícita; taxas relacionadas e aproximações lineares. Definição de integral, integrais definidas e indefinidas; teorema fundamental do cálculo; aplicações de integrais; técnicas de integração; áreas entre curvas; área de superfícies de revolução; comprimento de arco.

B - FÍSICA

I-GRANDEZAS FÍSICAS E MEDIDAS

a) Sistema de unidades: sistema internacional de unidades, conversão de unidades, ordem de grandeza, algarismos significativos e grandezas escalares e vetoriais.

II-MECÂNICA

a) cinemática escalar: posição, velocidade, aceleração, movimento uniforme, movimento uniformemente variado e a queda livre dos corpos, gráficos da posição, da velocidade e da aceleração, em função do tempo;

b) cinemática vetorial: vetor posição, vetor velocidade, vetor aceleração, componentes cartesianas dos vetores posição, velocidade e aceleração, movimento relativo, componentes, tangencial e centrípeta, do vetor aceleração, movimento circular e lançamento oblíquo;

c) cinemática angular: posição, velocidade, aceleração angulares e a relação entre essas e as respectivas grandezas escalares, período, frequência, movimento uniforme e movimento uniformemente variado;

d) dinâmica da partícula: referenciais iniciais, leis de Newton, força peso, força elástica, força de atrito, componentes tangencial e centrípeta da força resultante, trabalho de forças, energias cinética e potencial, potência, princípio do trabalho e energia cinética, forças conservativas, sistemas mecânicos conservativos, gráficos de energias cinética, potencial e mecânica, impulso de uma força, quantidade de movimento de um corpo, princípio do impulso e quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento, centro de massa de um sistema de partículas e colisões;

e) gravitação: lei da gravitação universal, energia potencial gravitacional, leis de Kepler, velocidade de escape e órbitas circulares;

f) estática: momento de uma força em relação a um eixo, momento de um binário e equilíbrio estático de partículas e de corpos rígidos; e

g) hidrostática: conceito de densidade e massa específica, pressão de um fluido, teorema de Stevin, princípio de Pascal, vasos comunicantes, empuxo e princípio de Arquimedes.

III- OSCILAÇÕES E ONDAS

a) movimento harmônico simples: equações horárias de movimento, energia, sistema massa-mola e pêndulo simples;

b) ondas em cordas: velocidade de propagação, propagação de um pulso, função de uma onda senoidal se propagando, princípio de Huygens, reflexão e refração, superposição de ondas, ondas estacionárias e ressonância;

c) ondas sonoras: velocidade de propagação, funções da onda de deslocamento e de pressão de uma onda plana senoidal progressiva, onda esférica, frentes de onda, intensidade sonora e nível de intensidade sonoro, interferência, difração, ressonância, tubos sonoros e efeito doppler; e

d) velocidade de propagação, reflexão, refração, índice de refração de um meio, interferência e difração.

IV- TERMOLOGIA

a) termometria: conceito de temperatura, lei zero da termodinâmica, escalas termométricas, relação entre escalas termométricas, dilatação térmica dos sólidos e líquidos;

b) calorimetria: conceito de calor, de capacidade térmica e de calor específico, mudanças de fase, diagrama de fase, propagação de calor e descrição dos gases ideais; e

c) termodinâmica: primeira lei da termodinâmica, transformações gasosas, máquinas térmicas, rendimento, ciclo de Carnot, refrigerador ideal, transformações reversíveis e irreversíveis e segunda lei da termodinâmica.

V- ELETROMAGNETISMO

a) eletrostática: carga elétrica, propriedades dos condutores e dos isolantes, processos de eletrização, lei de Coulomb, campo elétrico de cargas pontuais, campo elétrico uniforme, linhas de campo, potencial elétrico, diferença de potencial elétrico, superfícies equipotenciais, energia potencial elétrica, condutor eletrizado, capacidade, energia eletrostática de um condutor carregado, capacitor plano, capacitor plano com dielétrico e associação de capacitores;

b) eletrodinâmica: corrente elétrica, resistência elétrica, resistores, lei de Ohm, energia e potência elétrica, lei de Joule, associação de resistores, geradores e receptores, instrumentos de medidas elétricas (amperímetro, voltmetro e ponte de Wheatstone), circuitos elétricos, leis de Kirchoff; e

c) magnetismo: campo magnético gerado por um ímã, campo magnético gerado por um condutor com corrente, lei de Ampère, campo magnético de um solenoide, força magnética exercida em cargas elétricas e em condutores com corrente, indução magnética e lei da indução de Faraday-Lenz.

MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

CONDIÇÕES INCAPACITANTES

As condições incapacitantes podem conduzir à inaptidão, precoce ou remotamente, durante o curso e poderão ser detectadas a qualquer tempo, desde a apresentação dos exames dos candidatos até a conclusão do curso. Os procedimentos médico periciais seguirão os seguintes parâmetros:

a) Cabeça e Pescoço - Qualquer alteração que cause limitação funcional para atividade inerente ao curso da EFOMM, tais como: Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes contraturas musculares anormais, cisto branquial, higrroma cístico de pescoço e fistulas.

b) Ouvido Audição - Deformidades significativas ou agenesia das orelhas; anormalidades do conduto auditivo e timpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico, serão observados os índices de acuidade auditiva, constantes do subitem f do item VI deste documento.

c) Olhos e Visão - Ceratocone, glaucoma, infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia para as cores verde e vermelha. A cirurgia refrativa não gera inaptidão, desde que no momento da IS, o candidato não apresente restrições laborais e tenha condições de realizar teste de suficiência física, atestado por especialista.

d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago - Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retracções; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, deglutição, respiração, fonação, fala (principalmente as que possam interferir nos comandos e mensagens nas diversas atividades inerentes ao curso da EFOMM). Por ocasião da entrevista, deverá ser solicitado ao candidato que faça uma explanação espontânea de, no mínimo, 2 minutos (não podendo ser através de pergunta/resposta ou leitura).

Em caso de dúvida, deverá ser solicitado parecer especializado à fonoaudiologia.

e) Aparelho Estomatognático - Estado sanitário bucal deficiente, cáries; restaurações e próteses insatisfatórias; doença periodontal não controlada pelo autocuidado; gengivite com ou sem presença de cálcio; infecções; cisto; neoplasias; resto radicular; deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas (a reabilitação ou selamento ósseo das fissuras labiopalatinas completas deverão ser verificadas por meio de exames complementares, assim como deverá ser avaliado clinicamente o restabelecimento da função mastigatória, da respiração nasal, da fonação e da deglutição); sequelas deformantes de síndromes ou de alterações do desenvolvimento maxilo-facial; má-oclusão de origem dentária ou esquelética com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, deglutição, respiração ou associadas a desordens miofaciais da articulação

temporomandibular. Tais condições serão consideradas incapacitantes ainda que em vigência de tratamento não efetivamente concluído; ausência de contatos interoclusais em regiões de molares, tolerando-se a presença de próteses para restabelecimento funcional; ausência dentária na bateria labial sem reabilitação; menos de dez dentes naturais em uma das arcadas (o mínimo exigido é de vinte dentes naturais, dez em cada arcada, os quais deverão estar hígidos, tratados definitivamente). O candidato deverá possuir quatro molares opostos dois a dois em cada arcada, tolerando-se prótese dental em substituição, desde que apresente o número de dentes naturais exigidos.

O exame descritivo do aparelho estomatognático deverá ser realizado obrigatoriamente por cirurgião-dentista, cujo nome e inscrição no equivalente ao Conselho Regional de Odontologia constarão no exame a ser apresentado.

f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo ou Conjuntivo - Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou dermatose que comprometa o barbear; micoses, infectadas ou cronificadas; parasitos cutâneos extensas; eczemas alérgicos; expressões cutâneas das doenças autoimunes, excetuando-se vitiligo, manifestações das doenças alérgicas; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, que poderão vir a comprometer a capacidade laborativa para o desempenho de atividades inerentes aos cursos da EFOMM; afecções em que haja contraindicação à exposição solar prolongada; tatuagens que façam alusão à ideologia terrorista ou extremista {contrária às instituições democráticas}, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, sendo vedado o uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do aluno, conforme previsto em ato do Ministro da Defesa; e sinais ou sintomas de esclerose sistêmica, esclerodermia, poliomiosite, dermatomiosite, doença mista do tecido conjuntivo, síndrome de Sjögren e síndrome antifosfolipide

g) Pulmões e Parede Torácica - Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou micóticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou restritivos, hiperreatividade brônquica, história de crises de broncoespasmo ainda na adolescência, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal, sem uso de medicação específica; fistula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

h) Sistema CárdioVascular e síndromes vasculíticas - Anormalidades congênitas, ressalvadas CIA, a CIV e a PCA corrigidas cirurgicamente, que não promovam repercussão hemodinâmica ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução, ressalvado o bloqueio de ramo direito de primeiro grau; doenças orovalvulares; síndrome de pré-excitabilidade; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial; níveis tensionais arteriais acima dos índices mínimos exigidos, em duas das três aferições preconizadas; doenças venosas, arteriais e linfáticas (são admitidas microvarizes, sem repercussão clínica); e sinais ou sintomas de vasculites sistêmicas, primárias ou secundárias, a exemplo de arterite de Takayasu, arterite de células gigantes, poliarterite nodosa, doença de Behçet e granulomatose de Wegener, doença de Kawasaki, arterite de Churg-Strauss, púrpura Henoch-Schönlein, crioglobulinemia, poliangeite microscópica e Urticária Vasculite. O prolapsos valvar sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é condição de inaptidão. Na presença de sopros, é imperativo o exame ecocardiográfico

bidimensional com Doppler.

i) Abdome e Trato Intestinal - Anormalidades da parede, exceto as diastases dos retos abdominais, desde que não comprometam a capacidade laboral; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves; micoses profundas; história de cirurgias que alterem de forma significativa a função gastrointestinal (apresentar relatório cirúrgico, com descrição do ato operatório) e que impeçam o consumo de rancho habitual ou ração operativa; doenças hepáticas e pancreáticas, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida (ex: Síndrome de Gilbert, doença policística hepática); doenças inflamatórias intestinais ou quaisquer distúrbios que comprometam, de forma significativa, a função do sistema.

j) Aparelho Geniturinário - Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, exceto fimose e as desprovidas de potencialidade mórbida; litases (cálculos); alterações demonstradas no exame de urina, cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada; a existência de testículo único na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é condição de inaptidão.

k) Aparelho Ósteo-Mio-Articular - Na evidência de atitude escoliótica, lordótica ou cifótica ao exame físico, o candidato será encaminhado para realização de RX panorâmico de coluna, em posição ortostática, descalço, para confirmação de defeito estrutural da coluna. São condições de inaptidão: Escoliose apresentando mais de 13° Cobb; Lordose acentuada, com ângulo de Cobb com mais de 60°; Hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb ou com angulação menor, haja acunhamento de mais de 5°, em perfil, mesmo que em apenas um corpo vertebral; "Genu Recurvatum" com mais de 20 graus aferidos por goniômetro ou, na ausência de material para aferição, confirmado por parecer especializado; "Genu Varum" que apresente distância bicondilar superior a 7cm, aferido por régua, em exame clínico; "Genu Valgum" que apresente distância bimaleolar superior a 7 cm, aferido por régua em exame clínico; Megapófises da penúltima ou última vértebra lombar; espinha bífida com repercussão neurológica; Discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm para candidatos com idade até 21 anos e superior a 15 mm para os demais, constatado através de escanometria dos membros inferiores; alterações degenerativas da coluna vertebral, como protrusões e hérnias discais, dentre outras, espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; a presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; próteses articulares de qualquer espécie; passado de cirurgias envolvendo articulações; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; e sinais ou sintomas de lupos eritematoso sistêmico, artrite reumatoide, doença de Still do adulto, artrite psoriásica, espondiloartrite juvenil, espondiloartropatias, polimialgia reumática, policondrite recidivante, osteoartrite e artropatias por deposição de cristais. Os casos duvidosos, deverão ser esclarecidos por parecer especializado.

l) Doenças Metabólicas e Endócrinas - "Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoidiana; tumores da tireoide; são admitidos cistos coloides, hiper/hipotireoidismo, desde que comprovadamente compensados e sem complicações; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas;

hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; obesidade.

m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos - Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos e/ou aquelas em que seja necessária investigação complementar para descartar potencialidade mórbida.

n) Doenças Neurológicas - Distúrbios neuromusculares, incluindo miastenia gravis; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias, fraquezas musculares, passado de crises convulsivas que tenham demandado tratamento neurológico, epilepsias e doenças desmielinizantes, incluindo esclerose múltipla .

o) Doenças Psiquiátricas - Serão consideradas como condição de inaptidão:

- evidência atual ou a história pregressa de doença psiquiátrica;
- uso pregresso ou atual de substâncias psicoativas ilícitas; e
- exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas; Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da Classificação Internacional de Doenças (CID) atualizada.

Por ocasião da IS em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima, poderá, a critério da Junta de Saúde, ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

p) Tumores e Neoplasias - Qualquer história atual ou pregressa de tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo. Se a Junta de Saúde julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão. Nos casos de história pregressa de neoplasia maligna, poderão ser considerados aptos os candidatos que não apresentem evidência de atividade da doença, decorridos no mínimo cinco anos, a contar da data do término do tratamento instituído. Tal condição deverá ser comprovada pelo candidato, no momento da Inspeção de Saúde, mediante apresentação de relatórios médicos, cópia de prontuário e resultado dos exames complementares realizados ao longo do tratamento/acompanhamento da neoplasia, podendo ser solicitados pela Junta de Saúde os Pareceres/exames complementares, que julgarem necessários para subsidiar sua decisão. A presença de sequelas decorrentes da neoplasia maligna, que gerem comprometimento da capacidade laboral e/ou do desempenho das atividades inerentes ao Curso da EFOMM, é condição de inaptidão.

q) Condições Ginecológicas - Lesões de colo, corpo e trompas uterinos, ovários, vulva, vagina, alterações mamárias e outras anormalidades adquiridas, todas essas, exceto se insignificantes e/ou desprovidas de potencialidade mórbida. Os pareceres especializados deverão mencionar quais os exames complementares utilizados e o estado das mamas e genitais.

r) Outras condições - Doenças ou condições eventualmente não listadas nas alíneas anteriores, detectadas no momento da avaliação médico-pericial, poderão ser causa de inaptidão, se, a critério da Junta de Saúde forem potencialmente impeditivas ao desempenho pleno das atividades inerentes ao Curso Prévio do CFOMM e da EFOMM. Qualquer condição que demande tratamento cirúrgico para sua correção constitui causa de inaptidão, assim como a vigência de pós operatório cujo restabelecimento para atividades plenas de esforço

ultrapasse o prazo limite para o resultado da Seleção Psicofísica. História pregressa de cirurgia sem a devida comprovação por meio da descrição cirúrgica e do laudo anatomo-patológico eventualmente realizado poderão, a critério da Junta de Saúde, constituir causa de inaptidão. Doenças, condições ou alterações de exames complementares em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida ou que demandem investigação clínica que ultrapasse o prazo máximo estipulado para a seleção psicofísica previsto no Edital do Presente Processo Seletivo, constituirão causa de inaptidão.

Na evidência de sorologia positiva para o HIV, a condição de portador assintomático deverá ser comprovada mediante relatório médico ou parecer especializado, bem como exames complementares específicos.

MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

1. Nome completo:

2. País de Origem:

3. Idioma:

4. Domicílio:

5. Endereço para correspondência:

Telefone: _____

E-mail: _____

Fax: _____

6. Nascimento:

Local e Data: _____, ___/___/___

7. Estado Civil: _____

Nome da Esposa: _____

Local e Data de Nascimento: _____, ___/___/___

Nacionalidade: _____

Filhos: (nome, sexo, idade e estado civil)

8. Carteira de Identidade:

Número: _____

Órgão emissor: _____

Passaporte: _____

Número: _____

Expedido por: _____ Tipo: _____

Carteira de Motorista

Tipo: _____ Validade: ___/___/___

Tipo Sanguíneo: _____

Fotografia
(3X4)
do
candidato

9. Educação Geral:**A - Cursos Superiores ou Equivalentes (anexar comprovante)**

Denominação do Curso	Tipo	Duração (anos, semestres, ...)	Assuntos Principais

B - Curso Colegial ou Equivalente (anexar comprovante)

Denominação do Curso	Tipo	Duração (anos, semestres, ...)	Assuntos Principais

C - Cursos Militares

Denominação do Curso	Duração	Finalidade

D - Cursos na Área Marítima

Denominação do Curso	Duração	Finalidade

E - Conhecimento de Outros Idiomas

Idioma	Lê		Escreve		Fala	
	Bem	Razoável	Bem	Razoável	Bem	Razoável

10. Atividades Profissionais:

A - Local de Trabalho Atual:

Função: _____

Posto/Graduação (se militar) ou título (se civil): _____

B - Cargos ou Funções Civis:

C - Cargos ou Funções Militares:

D - Qualificações Profissionais:

11. Diversos

A - Acompanhantes no Brasil

B - Relacione outros fatos relevantes que possam contribuir para a indicação

12 – Em conjunto com a ficha de dados pessoais, foram entregues os seguintes documentos, exames ou lados comprobatórios:

A - Documentos:

DOCUMENTOS ENTREGUES	SIM	NÃO
Documento de Identidade, Passaporte ou outro documento de identificação		
Histórico escolar do Curso Superior		
Histórico escolar do Curso Colegial ou equivalente		

Outros documentos: _____

B - Laudos e Exames:

LAUDOS E EXAMES ENTREGUES	SIM	NÃO
Altura, Peso Mínimo e Máximo		
Acuidade Visual		
Odontológico		
Índices Cárdio-Vasculares		
Índice Audiometrício		
Abreugrafia ou Telerradiografia do tórax		
Sangue (glicose, ureia, hemograma completo, VDRL e teste anti-HIV - Método ELISA, tipagem sanguínea)		
Urina (EAS)		
Ecocardiograma		
Teste de Gravidez (TIG)		
Colpocitológico Oncótica (Papanicolau ou “Pap smear”)		
Para candidatos APMA/APNT - ASO		

Outros Laudos e Exames: _____

C - Exames Físicos:

DOCUMENTOS ENTREGUES	SIM	NÃO
Teste de corrida		
Teste de natação		

D – Requisitos para o Curso APMA:

DOCUMENTOS ENTREGUES	SIM	NÃO
Comprovante do Curso de Formação equivalente ou Qualificação necessária		
Comprovante de embarque nos últimos cinco anos		
Certificado do Curso Especial Avançado de Combate a Incêndio (ECIA) ou equivalente		
Certificado de Instrução Básica em Sobrevida Pessoal, Combate a Incêndio, Primeiros Socorros, Segurança Pessoal e Responsabilidade Social (TBS/I) ou equivalente		
Certificado de Curso Especial de Primeiros Socorros Médicos (EPSM) ou equivalente		

Certificado de Curso Especial de Cuidados Médicos (ESCM) ou equivalente		
Certificado de Curso Especial para Oficial de Proteção do Navio (EOPN) ou equivalente		
Certificado do Curso Especial de Embarcação de Sobrevivência e de Salvamento (EESS) ou equivalente		

E – Requisitos para o Curso APNT:

DOCUMENTOS ENTREGUES	SIM	NÃO
Comprovante do Curso de Formação equivalente ou Qualificação necessária		
Comprovante de embarque nos últimos cinco anos		
Certificado do Curso Especial Avançado de Combate a Incêndio (ECIA) ou equivalente		
Certificado do Curso Especial de Operador ARPA (EARP) ou equivalente		
Certificado do Curso Especial de Radiooperador Geral (EROG) ou equivalente		
Certificado do Curso Especial de Operador ECDIS (EPOE) ou equivalente		
Certificado do Curso Especial de Embarcação de Sobrevivência e de Salvamento (EESS) ou equivalente		
Certificado do Curso Especial de Primeiros Socorros (EPSM) ou equivalente		
Certificado do Curso Especial de Cuidados Médicos (ESCM) ou equivalente.		
Certificado do Curso Especial para Oficial de Proteção do Navio (EOPN) ou equivalente		
Certificado de Instrução Básica em Sobrevivência Pessoal, Combate a Incêndio, Primeiros Socorros, Segurança Pessoal e Responsabilidade Social (TBS/I)ou equivalente		

Outros documentos: _____

_____, ____ de ____ de ____.
 (Local e data)

 Assinatura do candidato

 Órgão que apresenta o candidato

 Nome, cargo e assinatura do
 responsável pelo candidato

Visto do Representante Diplomático do Brasil

MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO
(CURSO DE FORMAÇÃO)

Eu, _____, assinado abaixo, de
nacionalidade, _____, comprometo-me a obedecer às
normas e regulamentos que regem as atividades e a disciplina do Centro de Instrução da Marinha
do Brasil em que for matriculado, a usar os uniformes estabelecidos, a permanecer em regime de
internato com licença aos sábados e domingos, e a viajar, quando determinado, em função do
curso. Além disso, comprometo-me a não me envolver em atividades políticas e econômicas,
conduzindo-me de maneira compatível com a minha condição de estudante bolsista.

Minha candidatura é apresentada sob a responsabilidade de _____.
(Orgão do Governo local responsável pelo candidato)

Tenho conhecimento que, após o desligamento ou trancamento de matrícula do Centro de Instrução a que estiver subordinado, por qualquer motivo, deverei regressar ao meu país, às expensas de meu Governo, no prazo máximo de 30 dias.

_____ , _____ de _____ de _____:

Assinatura do Candidato

Órgão que apresenta o candidato

Nome, cargo e assinatura do responsável pelo candidato

Visto do Representante Diplomático do Brasil

MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ENXOVAL BÁSICO DO CANDIDATO

(CURSO PRÉVIO AO CFOMM E CURSO DE FORMAÇÃO)

PARA AMBOS OS SEXOS:

- cabide de plástico (6 un);
- cadeado 20 a 35mm, com chave sobressalente, de haste rígida (2 un);
- camiseta branca lisa, malha de algodão, de meia manga (12 un);
- caneta ou carimbo para marcação de roupas (1 un);
- sandália tipo havaiana na cor preta (1 par);
- meia branca de algodão (6 pares);
- meia preta de algodão (5 pares);
- tênis confortável para Educação Física, de cor branca ou predominantemente branca, desde que não sejam de padrões estampados ou cores berrantes. (2 pares);
- toalha de banho branca (2 un);
- toalha de rosto branca sem franja (2 un);
- material de higiene pessoal;
- calça comprida tipo “jeans”, azul escuro (não desbotada) e sem “stretch” (2 un);
- cinto preto civil (1 un);
- mala (1 un);
- mochila na cor preta (1 un);
- boné branco liso sem marcas (2 un);
- lápis, caneta, caderno para anotações e bloco de rascunho;
- protetor solar e repelente de insetos;
- pasta rígida na cor azul e com elástico (1 un);
- graxa preta para sapato (1 un); e
- kit costura.

PARA O SEXO MASCULINO:

- camiseta branca lisa e sem manga, para educação física (5 un);
- bermuda para corrida, de cor preta ou azul-marinho (3 un);
- sunga de banho preta sem listras ou marcas (1 un); e
- aparelho de barbear (2 un).

PARA O SEXO FEMININO:

- meia calça, cor da pele - (facultativo) - (5 un);
- meia fina social invisível curta (5 pares);
- rede para cabelo - cor do cabelo - (2 un);
- touca de natação - cor preta - (1 un);
- maiô de banho preto sem listras ou marcas (1 un);
- camiseta branca lisa, de meia manga, para Educação Física (5 un);
- bermuda para corrida, de cor preta ou azul-marinho (3 un);
- sutiã esportivo/top (2 un); e
- gel, grampo, pente fino e elástico.

MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA
ARMADA

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA OFICIAL DE NÁUTICA (APNT)

ÍNDICE

O CURRÍCULO DESTE CURSO É COMPOSTO POR:

PARTE A – ESTRUTURA DO CURSO

PARTE B – SUMÁRIOS

PARTE C – PROGRAMAS DETALHADOS DAS DISCIPLINAS

PARTE D – MANUAL DO DOCENTE

PARTE E – FOLHA REGISTRO DE ALTERAÇÕES

**MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA
ARMADA**

PARTE A: ESTRUTURA DO CURSO

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA OFICIAL DE NÁUTICA (APNT)

CARGA HORÁRIA: 472 HORAS (354 HORAS-AULA)

MODEL COURSES: 1.01, 104, 1.39, 7.01, 7.03.

1. ESCOPO

Este curso se destina ao aperfeiçoamento do Primeiro Oficial de Náutica, Aquaviário do 1º Grupo - Marítimos, Seção de Convés, nível de equivalência 8, para ascensão à categoria de Capitão de Cabotagem (CCB), nível de equivalência 9, para o exercício das capacidades previstas nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários (NORMAM-13/DPC).

2. OBJETIVO

Habilitar o Primeiro Oficial de Náutica para exercer as funções de imediato e de comandante, de acordo com o previsto na Regra II/2, Seção A-II/2, Tabela AII/2, da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimo (STCW-78) e respectivo Código, como emendados, e para o exercício das capacidades previstas na NORMAM- 13/DPC.

3. DIRETRIZES DO CURSO

3a) o curso será realizado nos Centros de Instrução (CI) do Sistema de Ensino Profissional Marítimo (SEPM);

3b) a turma deverá ser constituída pelo número de vagas estabelecido no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM). O mínimo de alunos, por turma, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas estabelecidas;

3c) o número máximo de horas-aulas diárias deverá ser dez, sendo ministrados dois tempos de aulas consecutivos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, seguidos de intervalo de dez minutos;

3d) poderão se candidatar ao curso os Primeiros Oficiais de Náutica oriundos dos cursos de Formação de Oficial de Náutica da Marinha Mercante (FONT), Curso de Adaptação para Segundo Oficial de Náutica (ASON) e Curso Especial de Acesso a Segundo Oficial de Náutica Complementar (ACON C), que atendam as exigências do anexo 2-A da NORMAM-13/DPC e do PREPOM;

3e) para admissão no curso será necessário, também:

3.e.I) apresentar Certificados de Proficiência (modelo DPC-1034) relativos aos cursos abaixo, dentro da validade:

- Técnica de Sobrevivência Pessoal - A-VI/1-1, Prevenção e Combate a Incêndio - A-VI/1-2, Conhecimentos Elementares de Primeiros Socorros - A-VI/1-3, Segurança Pessoal e Responsabilidade Social - A-VI/1-4 (TBS/I);
- Especial Avançado de Combate a Incêndio (ECIA);
- Especial de Operador ARPA (EARP);
- Especial de Radiooperador Geral (EROG);

- Especial para Operador ECDIS (EPOE);
- Especial de Embarcação de Sobrevivência e de Salvamento (EESS);
- Especial para Oficial de Proteção do Navio (EOPN); e
- Especial de Cuidados Médicos (ESCM).

3.e.II) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido ou Atestado Médico que explice claramente nos seus textos, que o candidato possui bom estado de saúde física e mental, conforme exigido na Regra I/9 da Convenção STCW e Seção A-I/9 do respectivo Código;

3f) o curso poderá abranger as seguintes atividades de ensino:

3.f.I) atividades acadêmicas - desenvolvidas em salas de aula, laboratórios e simuladores; e

3.f.II) atividades extraclasse - destinadas a complementar o curso, compreendendo: seminários, filmes e visitas à embarcações, plataformas, empresas de navegação, indústrias, terminais marítimos, estaleiros etc., instituições que contribuam para a formação do aluno;

3g) ao final do curso o aluno deverá entregar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no formato de Monografia, por escrito e em meio digital, elaborado de acordo com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O tema do trabalho deverá ser de interesse da Marinha Mercante; e

3h) não haverá isenção de disciplinas.

4. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO ALUNO

Sendo aprovado, o aluno receberá do Centro de Instrução que ministrou o curso:

Certificado de Competência (modelo DPC-1031), em conformidade com as Regras II/1, II/2 e II/3, para o exercício das capacidades de Oficial de Serviço de Quarto de Navegação (OQN), Imediato e Comandante em embarcações empregadas na navegação de mar aberto com Arqueação Bruta (AB) igual ou maior a 500, de acordo com as limitações previstas nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários - NORMAM-13/DPC. Receberá também os certificados (modelo 1034) dos seguintes cursos:

- Especial Básico de Navio-Tanque Petroleiro e para Produtos Químicos (EBPQ) Regra V/1-1, Seção V/1-1, Tabela V/1-1-1; e
- Especial Básico de Navio-Tanque para Gás Liquefeito (EBGL) Regra V/1-2, Seção V/1-2, Tabela V/1-2-1.

5. LIMITE DO NÚMERO DE ALUNOS E FREQUÊNCIA ÀS AULAS

5.a) para as aulas práticas, a turma deverá ser dividida em grupos, constituídos com um determinado número de alunos, de acordo com as necessidades do ensino;

5.b) a frequência às aulas e às demais atividades programadas é obrigatória; o aluno deverá obter 80% de frequência no total das aulas, para cada disciplina e 90% de frequência no total das aulas ministradas no curso; e

5.c) para efeito da alínea acima, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a dez minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento.

6. PERFIL DO DOCENTE

Os docentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- 6.a)** possuir formação apropriada em técnicas educacionais, práticas de docência e métodos de avaliação;
 - 6.b)** possuir qualificações e experiência relacionadas aos conteúdos a serem ministrados;
 - 6.c)** possuir experiência na atividade marítima para ministrar as disciplinas profissionais;
 - 6.d)** estar qualificado para executar a tarefa da aula prática que irá ministrar;
 - 6.e)** se for realizar uma instrução utilizando simulador, deverá:
 - 6.e.I)** ter recebido orientação adequada quanto às técnicas de instrução que envolvem a utilização de simuladores; e
 - 6.e.II)** ter obtido experiência operacional prática no tipo específico de simulador que será utilizado.
- a) no item 10 (Matriz Curricular), ao lado da disciplina, está definida a Qualificação Profissional Mínima Recomendada (QPMR) para o respectivo docente. Em caso da falta de docente com a qualificação profissional especificada, ele poderá ser substituído por outro profissional que possua formação equivalente.

7. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ENSINO

- 7.a)** as aulas teóricas devem ser ministradas em locais com capacidade adequada ao número de alunos estabelecido, dotados de Recursos Instrucionais (RI) que propiciem o ensino com melhor qualidade;
- 7.b)** as aulas práticas devem ser ministradas em laboratórios, salas ambientes ou em embarcações, utilizando os equipamentos reais definidos na Parte C do currículo; e
- 7.c)** para ministrar as aulas práticas podem ser empregados simuladores, neste caso, observar as diretrizes específicas contidas nas Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo de Aquaviários (NORMAM-30/DPC).

8. TÉCNICAS DE ENSINO

O ensino deverá ser desenvolvido por meio das técnicas a seguir, de modo a incentivar ao máximo, a participação dos alunos nas atividades acadêmicas:

- 8.a)** aulas expositivas;
- 8.b)** debate;
- 8.c)** estudo orientado;
- 8.d)** trabalho individual ou em grupo;
- 8.e)** demonstração e aplicação práticas; e
- 8.f)** visitas a navios, empresas de navegação, indústrias, instituições de ensino etc.

9. AFERIÇÃO DA APRENDIZAGEM

A aferição da aprendizagem tem como objetivo avaliar se o aluno atingiu padrão de competência aceitável em relação aos propósitos gerais do curso. Deverá ocorrer através da elaboração de trabalhos em grupo, provas e da apresentação individual do TCC, na forma escrita e oral. Com relação ao TCC (monografia):

9.a) considera-se a Monografia um trabalho escrito que versa sobre um único tema, devidamente especificado e delimitado, cuja abordagem poderá ser teórica ou prática, sustentado em sólida pesquisa documental e bibliográfica, podendo ou não ser complementado por trabalho de campo.

9.1 Sistemática da Avaliação

9.1a) para os Módulos I, II e III, o aproveitamento do aluno será aferido por meio de três trabalhos em grupo, sendo um trabalho por grupo para cada Módulo. Serão definidos pela coordenação do curso: o número de componentes de cada grupo, os nomes dos componentes dos grupos, os temas, formato dos trabalhos, data da entrega e da apresentação dos trabalhos; as notas de cada componente do grupo será a nota do trabalho;

9.1b) a nota mínima para aprovação em cada trabalho em grupo será seis, o grupo que obtiver nota igual ou maior que três e inferior a seis, será submetido a um trabalho de recuperação, que poderá ser uma correção do trabalho apresentado ou a elaboração de um novo trabalho, a critério da coordenação do curso. O trabalho de recuperação será permitido uma única vez por Módulo;

9.1c) os componentes do grupo que obtiverem nota inferior a três ou deixarem de fazer algum trabalho serão reprovados no curso APNT;

9.1d) especificamente no Módulo II, nas disciplinas Gerenciamento de Operações de Carga e Descarga I, II e III, além dos trabalhos apresentados pelos grupos, serão aplicadas duas provas para cada disciplina com média aritmética final igual ou maior que seis para aprovação em cada disciplina;

9.1e) o aluno que não obtiver a média mínima seis para aprovação nas provas em cada disciplina será submetido a uma prova de recuperação com nota mínima seis, desde que tenha obtido nota igual ou superior a três na média das duas provas de cada disciplina; caso contrário será reprovado no curso APNT.

9.1f) a nota final do aluno na avaliação dos Módulos será a média aritmética entre as notas dos trabalhos em grupo dos três Módulos, somada com a média aritmética das notas finais das provas individuais das três disciplinas (Gerenciamento de Operações de Carga e Descarga I, II e III) divididos por dois;

9.1g) no caso do aluno ter ficado em recuperação nos trabalhos em grupo ou nas disciplinas, será computada para o cálculo da nota final de classificação do curso a nota inicial do trabalho e/ou da prova da disciplina que o levou à recuperação;

9.2 Sistemática de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

9.2a) para a elaboração do TCC, o Centro de Instrução divulgará, na primeira semana, os nomes dos Orientadores e suas respectivas áreas de atuação. O aluno deverá entrar em contato com o Orientador, para a escolha do tema a ser apresentado;

9.2.b) o TCC deverá obedecer aos requisitos pedagógicos de formatação exigidos para elaboração de uma monografia e ao conteúdo técnico baseado nas disciplinas dos

módulos e na experiência adquirida ao longo da vida profissional do aluno. Todas as etapas, bem como os prazos de entrega dos trabalhos, deverão ser cumpridos nas datas previstas;

9.2.c) para a fase de apresentação do TCC, os temas deverão ser listados e distribuídos pela Coordenação do curso, de acordo com a composição das Bancas Examinadoras, compostas pelo Coordenador do Curso, pelo Orientador do TCC e um professor indicado. Os componentes da Banca Examinadora poderão ser substituídos, em caso de impossibilidade de participação;

9.2.d) o presidente da Banca Examinadora será o Coordenador do Curso, ao qual caberá orientar e organizar as atividades da Banca; ele poderá ser substituído a critério do Chefe de Departamento/Divisão de Ensino de Náutica, caso seja necessário;

9.2.e) os alunos deverão encaminhar cópias dos seus TCC aos membros da Banca somente após a aprovação do trabalho pelo Orientador, dentro de um prazo máximo de 7 (sete) dias, antes da data da apresentação oral. Outra cópia do TCC deverá ser gravada em meio digital no formato PDF, acondicionada em um recipiente apropriado, devidamente identificada e entregue à Coordenação do curso juntamente com uma cópia em papel;

9.2.f) para a apresentação oral para a turma com a presença da Banca Examinadora, o aluno deverá levar o TCC escrito e preparar telas em *Power Point* com os tópicos a serem apresentados, podendo inclusive ilustrar a apresentação com vídeos de curta duração;

9.2.g) a nota final do TCC será calculada por meio da avaliação do trabalho escrito e da apresentação oral (média aritmética das notas dos Professores componentes da Banca), as quais serão atribuídos graus que variam de zero a dez. Será aprovado o aluno que obtiver grau igual ou superior a 6 (seis) na média aritmética entre as duas avaliações;

9.2.h) o aluno que não alcançar a nota mínima 6 (seis) na nota final do TCC terá uma única oportunidade, em um prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado, para apresentar o trabalho com as devidas correções; e

9.2.i) a nota final do aluno no curso, para efeito de classificação, será a média aritmética entre a nota final da avaliação dos Módulos e a nota final da avaliação do TCC, observando o critério estabelecido na alínea g) do item 9.1 - Sistemática da Avaliação, acima mencionado.

10. MATRIZ CURRICULAR

10.a) as disciplinas devem ser programadas de forma a permitir que haja sequência lógica, interdisciplinaridade, contextualização do processo ensino-aprendizagem, disponibilidade de tempo para a consolidação dos conhecimentos, bem como para as atividades complementares;

10.b) na matriz curricular as disciplinas são identificadas com suas respectivas siglas, cargas horárias em horas-aula e a correspondência em horas e são agrupadas tendo por base as funções estabelecidas na Convenção STCW-78, como emendada, Tabelas A-II/2, relacionadas no quadro abaixo:

Função 1	Navegação;
Função 2	Manuseio e estivagem da carga;
Função 3	Controle da operação do navio e cuidados com as pessoas a bordo
Função 4	Máquinas marítimas;
Função 5	Sistemas elétricos, eletrônicos e de controle;
Função 6	Manutenção e reparo;
Função 7	Radiocomunicações;
Complementar	Ciências Humanas e Informática

Função/ Área de Ensino	STCW - 78 Tabela	Sigla	Curso de Aperfeiçoamento para Oficiais de Náutica (APNT) MÓDULO I - COMPETÊNCIAS DA STCW-78, COMO EMENDADA - NÍVEL GERENCIAL	CH		QPMR do Docente
				Disciplinas	HA	
3	A-II/2	DOC-1	DOCUMENTAÇÃO DE BORDO	08	06	Of. de Náutica Regra II/2
3	A-II/2	COV-1	GERENCIAMENTO DOS CUSTOS DE CAPITAL, OPERACIONAIS E DE VIAGEM	08	06	Of. de Náutica Regra II/2 ou Administrador
6	A-II/2	GDO-1	GERENCIAMENTO DA DOCAGEM	08	06	Of. de Náutica Regra II/2
3	A-II/2	CAF-1	RESPONSABILIDADES DO COMANDANTE NOS CONTRATOS DE AFRETAMENTO	08	06	Of. de Náutica Regra II/2 ou Advogado
3	A-II/2	SSC-1	SEGURO E SOCIEDADES CLASSIFICADORAS	08	06	Of. de Náutica Regra II/2 ou Advogado
3	A-II/2	SGI-1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO (SGI): ISO 9001, 14001, OSHAS 18001	08	06	Of. de Náutica Regra II/2
3	A-II/2	SOC-1	SIMULAÇÃO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS MARÍTIMAS (SIMULADOR)	32	24	Of. de Náutica Regra II/2
.3	A-II/2	LID-1	TÉCNICAS DE LIDERANÇA E DE TREINAMENTO	12	09	Pedagoga
Complementar	-	MPQ-1	METODOLOGIA DA PESQUISA	20	15	Pedagoga
CARGA HORÁRIA REAL DO MÓDULO I				112	84	-

Função/ Área de Ensino	STCW - 78 Tabela	Sigla	Curso de Aperfeiçoamento para Oficiais de Náutica (APNT) MÓDULO II - COMPETÊNCIAS DA STCW-78, COMO EMENDADA - NÍVEL GERENCIAL	CH		QPMR do Docente
				Disciplinas	HA	
1	A-II/2	MET-1	METEOROLOGIA	08	06	Meteorologista
1	A-II/2	OCF-1	OCEANOGRAFIA	08	06	Oceanógrafo
3	A-II/2	RED-1	PROCEDIMENTOS NAS FAINAS DE REBOQUE, ENCALHE E DESENCALHE	08	06	Of. de Náutica Regra II/2
4	A-II/2	MEQ-1	GERENCIAMENTO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO NAVIO	08	06	Of. Superior de Máquinas
1	A-II/2	SAR-1	GERENCIAMENTO DAS OPERAÇÕES DE BUSCA E SALVAMENTO	08	06	Of. de Náutica Regra II/2
2	A-II/2	OPC-1	GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA I	52	39	Of. de Náutica Regra II/2
2	A-II/2	OPC-2	GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA II (EBPQ)	48	36	Of. de Náutica Regra II/2
2	A-II/2	OPC-3	GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA III (EBGL)	44	33	Of. de Náutica Regra II/2
3	A-II/2	OFS-1	OPERAÇÕES COM EMBARCAÇÕES OFFSHORE	08	06	Of. de Náutica Regra II/2
1	A-II/2	HID-1	HIDRODINÂMICA APLICADA AO NAVIO	16	12	Of. de Náutica ou Engenheiro
1	A-II/2	GPO-1	GERENCIAMENTO DO PASSADIÇO (SIMULADOR)	20	15	Of. de Náutica Regra II/2
Complementar	A-II/2	SIG-1	SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GERENCIAMENTO DE REDE (INTRANET): PESSOAL, MATERIAL E OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA	08	06	Of. de Náutica Regra II/2
CARGA HORÁRIA REAL DO MÓDULO II				236	177	-

Função / Área de Ensino	STCW - 78 Tabela	Sigla	Curso de Aperfeiçoamento para Oficiais de Náutica (APNT) MÓDULO III – ASPECTOS JURÍDICOS DAS RESPONSABILIDADES DO COMANDANTE	CH		QPMR do Docente
				Disciplinas	HA	
3	A-II/2	CCA-1	CONDUTA DO COMANDANTE EM SITUAÇÕES DE ARRESTO, PIRATARIA, CLANDESTINOS, TRÁFICO DE ESCRAVOS E DE ENTORPECENTES	08	06	Of. Náutica Regra II/2/ ou Advogado
1	A-II/2	PAR-1	PARTICIPAÇÃO DA ARBITRAGEM NA AVALIAÇÃO DOS FATOS E ACIDENTES DA NAVEGAÇÃO	08	06	Of. Náutica Regra II/2 ou/ Árbitro ou Advogado
3	A-II/2	RCP-1	RESPONSABILIDADES DO COMANDANTE NA PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO	08	06	Of. Náutica Regra II/2/ou Advogado
3	A-II/2	BAN-1	BANDEIRA DE CONVENIÊNCIA E SEGUNDO REGISTRO, VANTAGENS E DESVANTAGENS	08	06	Of. Náutica Regra II/2 ou Advogado
3	A-II/2	ISM-1	CÓDIGO INTERNACIONAL DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA (ISM-CODE)	08	06	Of. Náutica Regra II/2
3	A-II/2	LMT-1	LEGISLAÇÃO SOBRE O MAR TERRITORIAL, PLATAFORMA CONTINENTAL E ÁGUAS INTERIORES.	08	06	Of. Náutica Regra II/2/ou Advogado
CARGA HORÁRIA REAL DO MÓDULO III				48	36	

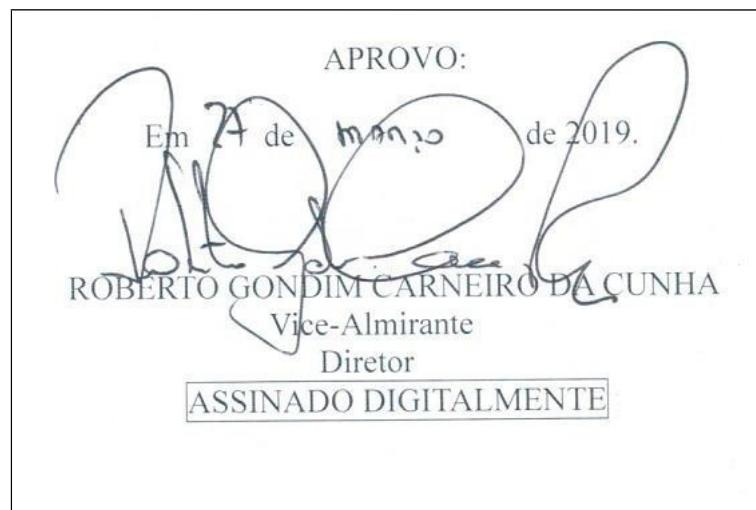
APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIAS (TCC)	32	24
--	-----------	-----------

CARGA HORÁRIA REAL	428	321
---------------------------	------------	------------

11. VIGÊNCIA OU SUBSTITUIÇÃO

Este currículo entra em vigor na presente data e substitui o aprovado em 08 de fevereiro de 2007.

12. APROVAÇÃO DO CURSO



MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA
ARMADA

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA OFICIAL DE MÁQUINAS

(APMA) ÍNDICE

O CURRÍCULO DESTE CURSO É COMPOSTO POR:

- PARTE A – ESTRUTURA DO CURSO**
- PARTE B – SUMÁRIOS**
- PARTE C – PROGRAMAS DETALHADOS DAS DISCIPLINAS**
- PARTE D – MANUAL DO DOCENTE**
- PARTE E – FOLHA REGISTRO DE ALTERAÇÕES**

**MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA
ARMADA**

PARTE A: ESTRUTURA DO CURSO

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA OFICIAL DE MÁQUINAS – APMA

CARGA HORÁRIA: 674 HORAS-AULA (506 HORAS)

IMO MODEL COURSE: 7.02

1. ESCOPO

Este curso se destina ao aperfeiçoamento do Oficial de Máquinas da Marinha Mercante, Aquaviário do 1º Grupo - Marítimos, Seção de Máquinas.

2. OBJETIVO

Habilitar o Oficial de Máquinas da Marinha Mercante para o exercício das funções inerentes ao Subchefe e ao Chefe de Máquinas, de acordo com a Regra III/2 da Convenção STCW-78, como emendada, e com as Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários (NORMAM-13/DPC), com as limitações estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC).

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DIRETRIZES DO CURSO

a) o curso será realizado nos Centros de Instrução (CI) do Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM) e, quando autorizado, em instituições credenciadas;

b) as condições para inscrição e matrícula obedecerão às diretrizes estabelecidas pela DPC, divulgadas anualmente no Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM-Aquaviários);

c) O curso poderá abranger as seguintes atividades de ensino:

I) atividades acadêmicas - desenvolvidas em salas de aula, laboratórios e simuladores; e

II) atividades extraclasse - destinadas para contribuir com o aperfeiçoamento do aluno, compreendendo: seminários, filmes, e visitas a embarcações, plataformas, empresas de navegação, indústrias, terminais marítimos, estaleiros etc.

d) os Segundo Oficiais de Máquinas que foram aprovados em disciplinas, módulos ou cursos ministrados por empresas de navegação e aceitos pela Autoridade Marítima Brasileira poderão solicitar, mediante requerimento, aos respectivos CI onde estiverem matriculados, a dispensa da carga horária estabelecida nos sumários afins;

e) ao final do curso, o aluno deverá entregar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no formato de monografia, por escrito e em meio digital, elaborado de acordo com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O tema do trabalho deverá ser de interesse da Marinha Mercante aprovado pelos CI; e

f) considera-se a monografia um trabalho escrito que versa sobre um único tema, devidamente especificado e delimitado, cuja abordagem poderá ser teórica ou prática, sustentado em sólida pesquisa documental e bibliográfica, podendo ou não ser complementado por trabalho de campo.

4. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO ALUNO

- a) sendo aprovado no curso, o aluno será certificado conforme o previsto na NORMAM-13/DPC e no PREPOM-Aquaviários, ambos em vigor no início do curso; e
- b) Para o aluno Segundo Oficial de Máquinas, a ascensão à categoria de Primeiro Oficial de Máquinas dar-se-á apenas após a comprovação de três anos de embarque no nível sete.

5. LIMITE DO NÚMERO DE ALUNOS E FREQUÊNCIA ÀS AULAS

- a) a turma deverá ser constituída pelo número de vagas estabelecido no PREPOM-Aquaviários. O número mínimo de alunos por turma não poderá ser inferior a trinta por cento das vagas estabelecidas;
- b) para as aulas práticas, a turma deverá ser dividida em grupos, constituídos com um determinado número de alunos, de acordo com as necessidades do ensino;
- c) a frequência às aulas e às demais atividades programadas é obrigatória. O aluno deverá obter oitenta por cento de frequência no total das aulas, para cada disciplina, e noventa por cento de frequência no total das aulas ministradas no curso;
- d) para efeito da alínea acima, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a dez minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento; e
- e) o número máximo de horas-aula diárias deverá ser de dez, sendo ministrados dois tempos de aula consecutivos de 45 minutos cada, seguidos de intervalo de dez minutos.

6. PERFIL DO DOCENTE

Os docentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir formação apropriada em técnicas educacionais, práticas de docência e métodos de avaliação;
- b) possuir experiência na atividade marítima para ministrar disciplinas profissionais;
- c) estar qualificado na função à qual corresponde a tarefa, objeto da aula prática que irá ministrar; e
- d) se estiver realizando uma instrução utilizando simulador, deve:
 - I) ter recebido orientação adequada quanto às técnicas de instrução que envolvem a utilização de simuladores; e
 - II) ter obtido experiência operacional prática no tipo específico de simulador que será utilizado.

No item 10 (Matriz Curricular), ao lado da disciplina, está definida a Qualificação Profissional Mínima Recomendada (QPMR) para o respectivo docente. Em caso da falta de docente com a qualificação profissional especificada, ele poderá ser substituído por outro profissional que possua formação equivalente.

7. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ENSINO

- a) as aulas teóricas devem ser ministradas em locais com capacidade adequada ao número de alunos, dotados de Recursos Instrucionais (RI) que propiciem ensino de qualidade;

b) as aulas práticas devem ser ministradas em laboratórios, salas ambientes ou embarcações; e

c) para ministrar as aulas práticas em simuladores, observar as recomendações pedagógicas referentes à formação necessária dos Instrutores ou Professores. Neste caso, observar as diretrizes específicas contidas nas Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo de Aquaviários (NORMAM-30/DPC).

8. TÉCNICAS DE ENSINO

O ensino deverá ser desenvolvido por meio das técnicas a seguir, de modo a incentivar ao máximo, a participação dos alunos nas atividades acadêmicas:

- a) aulas expositivas;
- b) debate;
- c) estudo orientado;
- d) trabalho individual ou em grupo;
- e) demonstração e aplicação práticas; e
- f) visitas a navios, empresas de navegação, indústrias, instituições de ensino etc.

9. AFERIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Em cumprimento ao contido na NORMAM-30/DPC, a aferição da aprendizagem do aluno deverá fornecer dados que permitam avaliar se o mesmo atingiu o padrão de competência aceitável em relação aos propósitos gerais do curso. Deverá ocorrer de forma contínua, por meio da elaboração de trabalhos individuais ou em grupo, de provas, do desempenho pessoal na execução de tarefas e da apresentação individual do TCC na forma escrita e oral, conforme estabelecido no sumário de cada disciplina, aos quais serão atribuídos graus que variam de zero a dez, com aproximação a décimo.

9.1 Sistemática da Avaliação

- a) na avaliação da aprendizagem será considerada uma escala de zero a dez, com aproximação a décimos;
- b) a aprendizagem do aluno será aferida conforme estabelecido no sumário de cada disciplina e na NORMAM-30/DPC;
- c) a nota mínima para aprovação em cada disciplina será seis;
- d) o aluno que não alcançar a nota mínima em uma disciplina será submetido a uma prova final, que terá, também, caráter de recuperação, desde que tenha obtido média igual ou superior a três nessa disciplina. Caso contrário será reprovado no curso;
- e) o aluno poderá ser submetido à prova final em até três disciplinas;
- f) para ser considerado aprovado na disciplina, quando submetido a uma prova final, o aluno deverá obter na mesma nota que somada à média, perfeça um total de dez pontos;
- g) o aluno que faltar a uma avaliação poderá requerer uma segunda chamada, no prazo máximo de 48 horas após a data de realização da referida avaliação;
- h) excepcionalmente, será tolerado o não cumprimento do prazo estipulado no

item anterior, desde que a justificativa seja comprovada por documento hábil, o qual deverá ser anexado ao requerimento;

- i) após a divulgação das notas de uma prova, o aluno terá até 48 horas para requerer a vista de prova;
- j) ao aluno que deixar de fazer algum teste, trabalho ou prova, por motivo não justificado, será atribuído o grau zero naquele teste, trabalho ou prova;
- k) o aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do Centro de Instrução quando:
 - I) for reprovado em número maior de disciplinas do que o permitido para a realização de Prova Final;
 - II) for reprovado na prova final e Recuperação; ou
 - III) ultrapassar o índice de faltas previsto na sinopse do curso.
- l) o aluno cuja Média Aritmética das Avaliações da Disciplina (MD) for igual ou superior a três e inferior a seis será submetido à Prova Final (PF);
- m) o aluno que obtiver MD inferior a três terá a matrícula cancelada;
- n) para ser considerado aprovado na disciplina, quando submetido à PF, o aluno deverá obter nota que somada à MD perfeça um total de dez pontos;
- o) será realizada a média aritmética das disciplinas. No caso de o aluno ter ficado em recuperação nos trabalhos em grupo ou nas disciplinas, será computada para o cálculo da nota final de classificação do curso a nota inicial do trabalho e/ou da prova da disciplina que o levou à recuperação; e
- p) as avaliações das atividades práticas serão expressas por notas atribuídas por meio da análise do desempenho do aluno na execução das tarefas no decorrer das aulas, conforme os seguintes parâmetros:

EXECUÇÃO DA TAREFA (%)/	NOTA
0	0
até 30	1 a 3
entre 31 e 50	4 a 5
entre 51 e 70	6 a 7
entre 71 e 100	8 a 10

9.2 Sistemática de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

- a) para a elaboração do TCC, o Centro de Instrução divulgará, na primeira semana, os nomes dos Orientadores e suas respectivas áreas de atuação. O aluno deverá entrar em contato com o Orientador, para a escolha do tema a ser apresentado, o qual deverá ser aprovado pelo Orientador;
- b) o TCC deverá obedecer aos requisitos pedagógicos de formatação exigidos para elaboração de uma monografia e ao conteúdo técnico baseado nas disciplinas e na experiência adquirida ao longo da vida profissional do aluno. Todas as etapas, bem como os prazos de entrega dos trabalhos, deverão ser cumpridas nas datas previstas;

- c) para a fase de apresentação do TCC, os temas deverão ser listados e distribuídos pela Coordenação do curso, de acordo com a composição das Bancas Examinadoras, compostas pelo Coordenador do Curso, pelo Orientador do TCC e um professor indicado. Os componentes da Banca Examinadora poderão ser substituídos, em caso de impossibilidade de participação;
- d) o presidente da Banca Examinadora será o Coordenador do Curso, ao qual caberá orientar e organizar as atividades da Banca. Ele poderá ser substituído a critério do Chefe de Departamento/Divisão de Ensino de Máquinas, caso seja necessário;
- e) os alunos deverão encaminhar cópias dos seus TCC aos membros da Banca somente após a provação do trabalho pelo Orientador, dentro de um prazo máximo de sete dias, antes da data da apresentação oral. Outra cópia do TCC deverá ser gravada em meio digital no formato PDF, acondicionada em um recipiente apropriado, devidamente identificada e entregue à Coordenação do curso juntamente com uma cópia em papel;
- f) para a apresentação oral para a turma com a presença da Banca Examinadora, o aluno deverá levar o TCC escrito e preparar telas em Microsoft Power Point com os tópicos a serem apresentados, podendo inclusive ilustrar a apresentação com vídeos de curta duração;
- g) a nota final do TCC será calculada por meio da avaliação do trabalho escrito e da apresentação oral (média aritmética das notas dos Professores componentes da Banca), as quais serão atribuídos graus que variam de zero a dez. Será aprovado o aluno que obtiver grau igual ou superior a seis na média aritmética entre as duas avaliações;
- h) o aluno que não alcançar a nota mínima seis na nota final do TCC terá uma única oportunidade, em um prazo de cinco dias após a divulgação do resultado, para apresentar o trabalho com as devidas correções; e
- i) a nota final do aluno no curso, para efeito de classificação, será a média aritmética entre a nota final da avaliação das disciplinas e a nota final da avaliação do TCC, observando o critério estabelecido na alínea o) do subitem 9.1.

10. MATRIZ CURRICULAR

- a) as disciplinas devem ser programadas de forma a permitir que haja sequência lógica, interdisciplinaridade, contextualização do processo ensino-aprendizagem, disponibilidade de tempo para a consolidação dos conhecimentos, bem como para as atividades complementares disponíveis nos sumários de cada disciplina; e
- b) na matriz curricular, as disciplinas são identificadas com suas respectivas siglas, cargas horárias em horas-aula e a correspondência em horas, e são agrupadas tendo por base as funções estabelecidas na Convenção STCW-78, como emendada, Tabelas A-III/2, relacionadas no quadro abaixo:

Função 1	Navegação
Função 2	Manuseio e Estivagem de Carga
Função 3	Controle e Operação do Navio e Cuidados com as Pessoas a Bordo
Função 4	Máquinas Marítimas
Função 5	Sistemas elétricos, eletrônicos e de controle
Função 6	Manutenção e reparo
Função 7	Radiocomunicações
Complementar	Ciências Humanas e Informática

PRIMEIRA FASE – ENSINO A DISTÂNCIA

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA OFICIAL DE MÁQUINAS (APMA) – ENSINO A DISTÂNCIA					
Função/ Área de Ensino	STCW	MATRIZ CURRICULAR		Duração	QPMR
		Sigla	Disciplinas		
Complementar	A-III/1 e A-III/2	DMI-11	DIREITO INTERNACIONAL MARÍTIMO	22	Bacharel em Direito
Complementar	A-III/1 e A-III/2	EST-11	ESTABILIDADE	44	Eng. Mecânico ou Naval
Complementar	A-III/1 e A-III/2	GLT-11	GERENCIAMENTO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE MARÍTIMO	17	Of. de Náutica
Complementar	A-III/1 e A-III/2	TRP-11	TREINAMENTO	30	Of. de Máquinas
TOTAL DA FASE EM DIAS				113	

SEGUNDA FASE – ENSINO PRESENCIAL

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA OFICIAL DE MÁQUINAS (APMA) – ENSINO PRESENCIAL						
Função / Área de Ensino	STCW	MATRIZ CURRICULAR		CH		QPMR
		Sigla	Disciplinas	HA	Hora	
Complementar	A-III/1 e A-III/2	MEP-11	METODOLOGIA DE PESQUISA	20	15	Pedagogo
Função 3	A-III/1 e A-III/2	TER-11	TERMODINÂMICA APLICADA	32	24	Oficial de Máquinas ou Lic. em Física
Função 3	A-III/1 e A-III/2	HDR-11	HIDRODINÂMICA	52	39	Eng. Mecânico ou Naval
Função 3	A-III/1 e A-III/2	REF-11	REFRIGERAÇÃO APLICADA	30	23	Of. de Máquinas
Função 6	A-III/1 e A-III/2	EMT-11	ENSAIO DE MATERIAIS	30	23	Eng. Mecânico ou Naval
Função 4	A-III/1 e A-III/2	MAQ-11	GERENCIAMENTO DE MÁQUINAS MARÍTIMAS E SISTEMAS ASSOCIADOS	80	60	Oficial da Marinha Mercante ou Oficial de MBE especializado em Máquinas
Função 4	A-III/1 e A-III/2	MAQ-12	ANÁLISE DE PERFORMANCE DE MÁQUINAS (SIMULADOR)	40	30	Oficial da Marinha Mercante
Função 3	A-III/1 e A-III/2	GCL-11	GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	28	21	Eng. Químico
Função 5	A-III/1 e A-III/2	ELE-11	SISTEMAS ELÉTRICOS MARÍTIMOS	70	52	Oficial de Máquinas ou Eng. Elétrico
Função 5	A-III/1 e A-III/2	ELT-11	ELETRÔNICA APLICADA	70	52	Engenheiro Eletrônico
Função 5	A-III/1 e A-III/2	AUT-12	AUTOMAÇÃO AVANÇADA	54	40	Oficial de Máquinas ou Eng. Elétrico/ Eletrônico
Função 4	A-III/1 e A-III/2	CRN-11	CONSTRUÇÃO E REPARO NAVAL	32	24	Eng. Mecânico ou Naval
Função 6	A-III/1 e A-III/2	GEM-11	GERENCIAMENTO E TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO	30	23	Oficial da Marinha Mercante
Função 4	A-III/1 e A-III/2	IPN-11	INSPEÇÕES PERIÓDICAS EM NAVIOS	20	15	Oficial da Marinha Mercante
Função 6	A-III/1 e A-III/2	VRM-11	VIBRAÇÃO E RESSONÂNCIA EM MÁQUINAS E ESTRUTURA	56	42	Eng. Mecânico ou Naval
CARGA HORÁRIA DO CURSO				644	483	
TEMPO RESERVA E ATIVIDADE EXTRA CLASSE				30	23	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				674	506	

11. VIGÊNCIA OU SUBSTITUIÇÃO

Este currículo entra em vigor na presente data e substitui o aprovado em 2010.

12. APROVAÇÃO DO CURSO

APROVO

Em 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

Vice-Almirante Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE

MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PAÍS DE ORIGEM DO CANDIDATO A CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

O _____
(Órgão de Administração Governamental responsável pela formação de pessoal da Marinha Mercante do País de origem do candidato)

Declara ser de interesse do Governo do _____ que o
(País)

Sr. _____
(nome do candidato)

curse no Brasil o _____
(especificar o curso)

Este Órgão Governamental responsabilizar-se-á pelo regresso do candidato a seu país de origem, no prazo máximo de 30 dias, ao final do curso, em caso de desistência, reprovação ou interrupção do curso, bem como pelas providências para expedição dos respectivos Certificados de Competência, referente ao curso realizado, em conformidade com as Regras da Convenção STCW-78, como emendada, Manila 2010, bem como a averbação, nos respectivos Certificados, atestando haverem sido atendidas as Regras específicas relativas a cada curso.

Correrão à expensas deste Órgão Governamental, por meio da sua Representação Diplomática no Brasil, todas as despesas advindas de eventual permanência do bolsista no Brasil após a data do respectivo desligamento ou trancamento de matrícula do Centro de Instrução.

_____, ____ de _____.
(Local e data)

Visto do Representante Diplomático do Brasil

Assinatura do Responsável do Órgão da Administração Governamental da Autoridade Responsável pela Indicação.